SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 15 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1436

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº 030/2015, 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobreo Credenciamento e Qualificação da Organização Social de Assistência Social,INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Instituição Filantrópica, sem fins lucrativos, como Organização Social de Assistência Social, no âmbito do CONSÓRCIO CONIAPE.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e conforme Resolução Consorcial CONIAPE n.º 23 de 14 de agosto de 2015, Lei Federal n.º 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Estadual n.º 11.743 de 20 de janeiro de 2000, Lei Estadual n.º 12.973, de 26 de dezembro de 2005 (altera os artigos 1º, 2º, 10, 14 15 17 18 22 e 31 da Lei 11.713/2000), Lei Estadual n.º 14.248 de 17 de dezembro de 2010, Decreto n.º 23.046 de 19 de fevereiro de 2001, Lei Federal n.º 9.790 de 23 de março de 1999, Resolução n.º 109/2009 do CNAS:

CONSIDERANDO o resultado da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 002/2015 –CHAMADA PÚBLICA N°. 002/2015-CONIAPE,** em que foi selecionada noCONCURSO DE PROJETOS com pontuação e critério técnico máximos, a Instituição Filantrópica -**INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS**, para qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - OSAS**.

CONSIDERANDO o despacho do **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CONIAPE**, em que o **NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NIAS** estabeleceu o presente credenciamento da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** PARA O **PROGRAMA SOCIAL DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO, ATENÇÃO, RECUPERAÇÃO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE.**

Resolve:

Art. 1º QUALIFICAR e CREDENCIAR como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no âmbito do **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE,oINSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS**, Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 10.075.232/0001-62, situada na Rua Marciano Lopes, Nº 43 –Sala 01 e 02 –Centro -Agrestina – PE, com CNAS – CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), que tem por finalidade **ATIVIDADES DE APOIO E GESTÃO COMPARTILHADA NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONIAPE.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação“ad referendum” pelo CONSÓRCIO e dentro das atribuições do PRESIDENTE.

Art. 3º PUBLIQUE-SE EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAUJO
Presidente do CONIAPE

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:32D9E9DA

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- NIAS CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SELEÇÃO PÚBLICA N.º 002/2015 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2015.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, torna público o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE – IPAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.075.232/0001-62, com sede na Rua Marciano Lopes, n.º 43, Centro, Agrestina/PE, neste ato, representado pelo DR. João Alixandre Neto,inscrito no CPF: 126.615.034-04 E RG Nº 625.004 SDS/PE, cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM TÍTULO DE FILANTROPIA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS OU QUE PRETENDAM QUALIFICAR-SE PARA FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS UNIDADES NO ÂMBITO DO PROGRAMA SOCIAL DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO, ATENÇÃO, RECUPERAÇÃO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE E DEMAIS QUE FAÇAM ADESÃO AO CONSÓRCIO NA FORMA DA LEI, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE BEZERROS, BOM JARDIM, BREJO DA MADRE DE DEUS, CASINHAS, FREI MIGUELINHO, JOÃO ALFREDO, OROBÓ, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, SÃO CAETANO, SURUBIM, RIACHO DAS ALMAS, TAQUARITINGA DO

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

NORTE, TORITAMA E VERTENTE DO LÉRIO, DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Caruaru/PE,09 de setembro de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO,
Presidente do CONIAPE

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:2642DBEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.041/2015 – PL N.º 095/2015
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar, com motorista, com veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento para os alunos da rede de ensino Municipal da Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima/PE. Data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do Pregão acima epigrafado: **30/10/2015 às 10:00 horas**. O Edital alterado poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do Email: cpl.abreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 14/10/2015.

JOSELANE MARIA SILVA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:46D82306

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/2015 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2015

OBJETO NATUREZA: Compras
OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa(s) para possível aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** que serão utilizados na Secretaria de Desenvolvimento Social, constantes no Anexo I deste Edital. VALOR ESTIMADO; Lote IA - R$ 3.691,32 (Três mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos); Lote IIA- R$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais); Lote IIIA- R$ 19.379,98 (Dezenove mil, trezentos e setenta e nove mil e noventa e oito centavos); Lote IVA- R$ 18.102,56 (Dezoito mil , cento e dois reais e cinqüenta e seis centavos), Lote VA – R$ 24.809,24 (Vinte e quatro mil, oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos) **total dos lotes IA, IIA, IIIA, IVA e VA - R$ 77.053,10 (Setenta e sete mil, cinqüenta e três reais e dez centavos);** Lote IB - R$ 1.268,88 (Um mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos); Lote IIB- R$ 3.912,45 (Três mil, novecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos); Lote IIIB- R$ 6.764,22 (Seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos); Lote IVB- R$ 6.141,94 (Seis mil, cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), Lote VB – R$ 8.530,26 (Oito mil, quinhentos e trinta reais e vinte e seis centavos) **total dos lotes IB, IIB, IIIB, IVB e VB - R$ 26.617,75 (Vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)** Apresentação das propostas/habilitação: **26 de outubro de 2015**, às 09h:00min: MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araripina, rua Joaquim Rodrigues Nogueira, 262, (87)3873-2113, na sala da CPL ou pelo e-mail licitação@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:6B959CEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2015 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2015

OBJETO NATUREZA: Compras
OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** tem por objetivo, contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, FRUTAS E VERDURAS,** para a Secretaria de Desenvolvimento Social, visando atender a demanda das Unidades de Trabalho (CRAS I, CRAS II, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, CENTRO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA)., conforme especificações contidas no **Anexo I deste edital.**. VALOR ESTIMADO; **Cota Principal:** Lote I - **R$ 437.287,48** (Quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos); Lote II- **R$ 155.197,50** (Cento e cinqyenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos); Lote III- **R$ 121.056,00** (Cento e vinte e um mil, cinqüenta e seis reais); **Cota Reservada**: Lote IA- **R$ 145.905,42** (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), Lote IIA – **R$ 51.732,50** (Cinquenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos) e Lote IIIA – **R$ 40.352,00** (Quarenta mil, trezentos e cinqüenta e dois reais. Apresentação das propostas/habilitação: **27 de outubro de 2015**, às 09h:00min: MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araripina, rua Joaquim Rodrigues Nogueira, 262, (87)3873-2113, na sala da CPL ou pelo e-mail licitacaoacaosocial@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

SAMUEL BRUNO LACERDA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:EFC65A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 07/2015 MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2015

Objeto Nat.: Obras
Objeto Descr.: Contratação de empresa para construção do Centro de referencia em assistência social – CRAS, conforme projeto básico, e seus anexos, que fazem parte integrante deste edital.
Contrato nº: 06/2015
Contratado: **PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI- CNPJ de n.** 03.337.426/0001-23
Valor Contratado: R$ R$ 385.232,81 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).
Prazo: Os serviços deverão ser efetivados no prazo máximo de **09 (nove) meses (**de acordo com o cronograma físico- financeiro), iniciando a contagem a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social, situada na Rua: Coronel Antônio Modesto, S/N, – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 22 de setembro de 2015.

MADERLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carla Fernanda de Andrade Carvalho
Código Identificador:989D5D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 07/2015 MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2015

Objeto Nat.: Obras
Objeto Descr.: Contratação de empresa para construção do Centro de referencia em assistência social – CRAS, conforme projeto básico, e seus anexos, que fazem parte integrante deste edital.
Valor Máximo: R$ 409.992,00 (quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). Após o processamento da Tomada de Preços de n. 02/2015 comunica-se sua Homologação/Adjudicação de seu objeto na seguinte maneira: **PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI- CNPJ de n.** 03.337.426/0001-23 Valor Homologado/ adjudicação: R$ 385.232,81 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos). **Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social, situada na Rua: Coronel Antônio Modesto, S/N, – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.**

Araripina/PE, 22 de setembro de 2015.

MADERLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carla Fernanda de Andrade Carvalho
Código Identificador:D82F1E37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.377, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Ementa: Define os Pontos de Táxis no Município; regulamenta a lei nº 3.031/2014 que "... dispõe sobre a exploração de Serviço de Transporte Público de Passageiros por Táxi..."; e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de adequar, uniformizar e normatizar a aplicação da legislação municipal vigente, no que se refere ao Sistema Público de Transporte de Passageiros por Táxi – STPP/CSA, onde o transporte público é matéria da competência da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, por intermédio de sua Gerência de Trânsito e Transportes – GTT;

Considerando as penalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 3.031, de 21 de novembro de 2014**,** que "*Normatizou o exercício da atividade de Taxista*".

DECRETA

CAPÍTULO I

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUA DELEGAÇÃO

Art. 1º A exploração dos Serviços de Transporte Público de Passageiros, por Táxi será delegada, mediante licitação pública, pelo Poder Público Municipal à iniciativa privada, na condição de pessoa física, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 3.031, de 21 de novembro de 2014, e por esta Regulamentação.

Art. 2º A delegação a que se refere o artigo anterior, far-se-á mediante PERMISSÃO, à critério do Órgão Gestor Municipal, para a execução dos serviços de táxis, objeto da delegação.

§1º Para o modal táxi, pertencentes ao STPPT - Cabo de Santo Agostinho, o regime de exploração dos serviços será através de PERMISSÃO, cujo caráter público e demais exigências são definidas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94, 8.987/95, 9.074/95, 9.648/98 e 12.468, e nos termos desta Regulamentação, sendo emitido o respectivo TERMO DE PERMISSÃO.

§2º As permissões somente serão conferidas pelo Órgão Gestor Municipal, devendo o permissionário, quando não desejar explorar o serviço público de transporte por táxi, retorná-la ao Órgão Gestor, o qual procederá ao preenchimento da vaga através de rito administrativo próprio quando julgar conveniente.

Art. 3º A delegação de serviços de que trata o artigo anterior, será prescindido de avaliação do desempenho operacional, de conformidade com Normas e Instruções Complementares, consoante esse tipo de serviço de transporte, objeto da delegação.

CAPÍTULO II

DO SERVIÇO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR TÁXI

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A prestação dos serviços do Sistema de Transporte de Passageiros por Táxis dependerá de licitação prévia e adjudicação pelo Órgão Gestor do STPP - Cabo de Santo Agostinho, cumpridas as exigências desta Regulamentação e da legislação aplicável à matéria em particular a Lei Municipal nº 3.031, de 21 de novembro de 2014.

§1º O transporte de passageiros por táxi é um serviço de utilidade pública, e sua prestação será efetivada mediante pagamento de tarifa aferida por taxímetro.

§ 2º O Órgão Gestor do STPPT - Cabo de Santo Agostinho poderá expedir Instruções aos permissionários, complementando os dispositivos legais por meio de Portarias, ficando os permissionários obrigados ao seu cumprimento.

Art. 5º Os serviços serão executados na conformidade dos padrões técnico-operacionais estabelecidos através desta Regulamentação e por demais normas específicas, mediante prévia e expressa autorização do Órgão Gestor, através do Alvará de Permissão vinculado ao respectivo Termo de Permissão.

SEÇÃO II

DA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 6º O Órgão Gestor do STPP - Cabo de Santo Agostinho, delegará à iniciativa privada a exploração dos serviços do STPPT - Cabo de Santo Agostinho, mediante avaliação de desempenho operacional dos operadores, e através de licitação sob a modalidade Concorrência Pública.

§1º O prazo de vigência das atuais permissões será de 20 (vinte) anos a contar da data de publicação do respectivo Termo de Permissão, sendo possível a sua prorrogação por uma única vez.

§2º O procedimento licitatório efetuado com vistas às permissões será realizado quando for constatada a necessidade de aumento pelo modal táxi, ou de preenchimento de vagas existentes por desistência ou cassação das permissões.

Art. 7º A delegação dos serviços será outorgada pelo Órgão Gestão do STPPT - Cabo de Santo Agostinho, formalizados através de Termos de Permissão, o qual terá a validade de 01 (um) ano, acompanhado de seu respectivo Alvará de Permissão emitido quando da renovação anual.

§1º O prazo para renovação do Termo de Permissão ocorrerá do primeiro ao último dia útil do mês de janeiro.

§2º Não será permitida transferência do direito de permissão para exploração do STPPT - Cabo de Santo Agostinho exceto, nos casos previstos no Art. 11 da Lei Municipal nº 3.031, de 21 de novembro de 2014.

SEÇÃO III

DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art. 8º A exploração do STPPT - Cabo de Santo Agostinho será realizado em caráter contínuo e permanente, correndo por conta do permissionário toda e qualquer despesa dela decorrente, inclusive as relativas à pessoal, operação, manutenção, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Art. 9º A quantidade de permissões será estabelecida pelo Órgão Gestor do STPPT - Cabo de Santo Agostinho, através da relação táxi por habitante nos termos do Art. 6º da Lei nº 3.031, de 21 de novembro de 2014.

Art. 10 Constarão do Termo de Permissão as cláusulas exigidas na legislação pertinente e estará de acordo com os termos do Edital de licitação.

Art. 11 O Poder Público do Cabo de Santo Agostinho, poderá a qualquer tempo, modificar a especificação dos serviços, não cabendo ao permissionário direito a nenhuma forma de indenização.

Art. 12 O Poder Público do Cabo de Santo Agostinho, pela superveniência de decisão judicial, lei ou evento que comprometa a legalidade, a oportunidade ou a conveniência da continuidade da prestação dos serviços delegados, poderá anular ou revogar a permissão.

Art. 13 Os permissionários poderão requerer licença para afastamento, por tempo determinado, nas seguintes situações:

I Furto do veículo – 90 (noventa dias);

II Acidente grave ou destruição total do veículo – 60 (sessenta dias), e

III Substituição do veículo – 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único O exposto nos incisos I e II deste artigo deverá ser devidamente comprovado através de documentação pública oficial.

Art. 14 É facultado ao permissionário utilizar condutor auxiliar para dividir a operação do veículo.

§1º Só será admitido o cadastramento de 01 (um) condutor auxiliar.

§2º Para o condutor auxiliar será exigida a apresentação da documentação necessária especificada nesta Regulamentação e na Lei Municipal nº3.031/2014.

§3º Além da documentação exigida no parágrafo anterior o condutor auxiliar deverá estar inscrito na Secretaria Municipal de Finanças como MOTORISTA AUTÔNOMO e ter realizado com sucesso curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário.

§4º O condutor auxiliar não poderá ser permissionário, autorizatário ou concessionário do STPP - Cabo de Santo Agostinho.

SEÇÃO IV

DAS ÁREAS DE OPERAÇÃO

Art. 15 Para efeito do estabelecimento das áreas de operação serão definidos locais específicos para embarque de passageiros, denominados: Ponto de Táxi Fixo e Ponto de Táxi Rotativo escolhido segundo critérios definidos pela Gerência de Trânsito e Transporte GTT - Cabo de Santo Agostinho, visando propiciar o pleno atendimento do serviço à população.

§1º os veículos em serviço poderão aguardar os passageiros somente nos pontos de táxis regulamentados pela Gerência de Trânsito e Transporte GTT - Cabo de Santo Agostinho e, em áreas de estacionamento permitido, de acordo com a legislação de trânsito em vigência.

§2º Será admitido o transporte de passageiros além dos limites geográficos do Cabo de Santo Agostinho, desde que ao atravessá-lo seja retirado do teto do veículo a caixa luminosa com palavra TÁXI e adotada a bandeira 2, retornando ao Município, logo após o passageiro chegar ao seu destino, não podendo pegar passageiros quando estiver fora do Município.

§3º O limite de **Pontos Fixos** de estacionamento de táxis estabelecido no § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.031, de 21 de novembro de 2014, será de 173 (cento e setenta e três) vagas, distribuídas geograficamente assim:

PONTO 1 – Shopping Costa Dourada;
PONTO 2 – Hospital Mendo Sampaio;
PONTO 3 – Hospital Dom Helder Câmara;
PONTO 4 – Ponte dos Carvalhos – Praça Marços Freire;
PONTO 5 – Charneca - Praça Local;
PONTO 6 – Bairro de São Francisco - Praça Local;
PONTO 7 – Centro do Cabo de Santo Agostinho:
PONTO 7.1 – Todo Dia;
PONTO 7.2 – Banco do Brasil;
PONTO 7.3 – Arco Íris; e
PONTO 7.4 – Nordestino.
PONTO 8 – Praias - Hotéis;
PONTO 9 – Cohab - UPA;
PONTO 10 – Pontezinha - Centro;
PONTO 11 – Distrito de Jussaral - Praça Local;
PONTO 12 – Rosário – Centro Comercial; e
PONTO 13 – Maxi Atacadão.

§4º O limite de **Pontos Rotativos** de estacionamento de táxis estabelecido no § 3º do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.031, de 21 de novembro de 2014, será de 134 (cento e trinta e quatro) vagas, distribuídas geograficamente assim:

Pontos Rotativos	Bairros dos Pontos	Locais dos Pontos
1	Santo Inácio	1-Super Mercado Nordeste, e
		2-Praça do IBS
2	Ponte dos Carvalhos	1-Hospital 24 horas;
		2-Maternidade;
		3-Nordestino próximo (Igreja);
		4-Ataca Bom; e
		5-Nordestino próximo (Feira)
3	Charneca	1-Rua 34
4	Bairro de São Francisco	1-Próximo a Malaquias
5	Centro do Cabo	1-Mercadão;
		2-Hospital Santa Helena;
		3-Mercadinho Cabense;
		4-Nordestino próximo (Itaú);
		5-Hospital Infantil; e
		6-Nordestino próximo (Praça Téo Silva)
6	Praias	1-Suape;
		2-Gaibu;
		3-Itapoama, e
		4-Paiva
7	Cohab	1-Bartone;
		2-Massa Quente, e
		3-Super Mercado Arco Íris
8	Pontezinha	1-Próximo ao Super Mercado Arco Íris
9	Jusssaral	1-Próximo ao Posto Policial

§5º Em períodos carnavalescos, juninos, natalinos e de eventos festivos do calendário cultural da cidade do Cabo de Santo Agostinho os permissionários inscritos nos Pontos Fixos ou nos Pontos Rotativos atingidos pelos bloqueios do evento poderão compor, temporariamente os Pontos Provisórios, previsto no § 4º do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.031, de 21 de novembro de 2014.

§6º A quantidade máxima de veículos que poderão estacionar nos Pontos Fixos ou nos Pontos Rotativos serão fixados proporcionalmente ao número de habitantes de cada localidade e, em função do interesse público e conveniência administrativa, através de Instrução Normativa da Gerência de Trânsito e Transporte e sinalização existente nos respectivos pontos.

Art. 16 O Poder Público Municipal, a qualquer época, poderá modificar a localização dos Pontos de Táxis, ou criar novos Pontos, objetivando aperfeiçoar o atendimento do serviço, tudo de acordo com a lei municipal nº 3.031/2014 .

§1º O número de veículos dos Pontos de Táxis será definido em função da disponibilidade de espaço para estacionamento dos mesmos, e em função da demanda de cada Ponto.

§2º Os veículos estarão vinculados aos Pontos, sendo proibida a permuta entre permissionários localizados nos Pontos Fixos sem autorização do Órgão Gestor do STPPT - Cabo de Santo Agostinho.

SEÇÃO V

DOS VEÍCULOS

Art. 17 Os veículos a serem utilizada no STPPT - Cabo de Santo Agostinho deverão ser mantidos em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, a ser comprovado através de vistoria do Órgão Gestor, independente das exigências da legislação de trânsito em vigor.

Art. 18 Os veículos obedecerão aos padrões, símbolos, identificações, cores, logotipos e demais equipamentos que forem determinados ou aprovados pelo Órgão Gestor do STPPT - Cabo de Santo Agostinho e pela legislação pertinente.

§1º - Nas partes internas e externas dos veículos apenas poderão constar as indicações determinadas ou aprovadas pelo Órgão Gestão do STPPT – Cabo de Santo Agostinho, definidos na presente Regulamentação e, em Normas e Instruções Complementares.

§2º - Os veículos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislações pertinentes.

Art. 19 Os veículos do STPPT - Cabo de Santo Agostinho deverão estar devidamente cadastrados e atender aos seguintes requisitos:

I Estarem licenciados no Município do Cabo de Santo Agostinho;

II Terem sido aprovados em vistoria anual pelo Órgão Gestor do STPPT - Cabo de Santo Agostinho;

III Apresentarem-se com idade abaixo da vida útil prevista na lei Municipal vigente;
IV Apresentarem taxímetro devidamente aferido e lacrado pelo Órgão competente de Pesos e Medidas;

V Caixa luminosa com palavra TÁXI, sobre o teto acesa quando estiver livre, com dimensões definidas pelo Órgão Gestor do STPPT - Cabo de Santo Agostinho;

VI Estarem enquadrados na espécie AUTOMÓVEL, com capacidade máxima de 07 (sete) passageiros, incluído o condutor, preferencialmente de linha standard, de 04 (quatro) portas, na cor prata;

VII Permanecer com suas características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislações pertinentes;

VIII Dispositivo com visualização externa das condições de operação do veículo assim discriminadas:

a) Livre;

b) Bandeira 1, e

c) Bandeira 2.

IX pagamento de taxa para aposição de adesivo identificador da marca do Brasão municipal com o respectivo número de TP – Termo de Permissão e expedição do competente Alvará de Prestação de Serviços.

§1º Do cadastro da frota constarão no mínimo, dados estabelecidos pelo Órgão Gestor do STPPT - Cabo de Santo Agostinho, em Normas e Instruções Complementares.

§2º A substituição do veículo, e consequente alteração do cadastro do veículo alocado à permissão, deverão ser efetuadas a requerimento do permissionário quando do seu interesse, ou quando considerado inapto para o serviço após os prazos definidos pelo Órgão Gestor do STPPT - Cabo de Santo Agostinho, com relação à vistoria.

§3º - Serão cancelados os cadastros dos veículos, e consequentemente a permissão, quando os veículos que, tendo sido reprovados em vistoria, não seja reapresentada dentro de 90 (noventa) dias para nova vistoria.

§4º - Não será efetuado o cadastro dos veículos com idade superior à vida útil. Para efeito de cálculo de vida útil o ano fechará em 31 de dezembro do ano em vigência.

Art. 20 Os veículos credenciados deverão estar equipados com cintos de segurança, além de outros equipamentos para controle da operação, e de segurança que o Órgão Gestor do STPPT - Cabo de Santo Agostinho julgar necessários, além dos definidos pelo CONTRAN.

Parágrafo Único. Os cintos de segurança serão os definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 21 O limite da vida útil dos veículos é fixado em 05 (cinco) anos.

§1º Atingido o limite da vida útil, a substituição do veículo dar-se-á, sempre por outro de idade inferior, com idade máxima de 03 (três) anos.

§2º A contagem do prazo de vida útil de cada veículo terá como termo inicial o ano de sua fabricação especificada no CRLV.

§3º Os veículos deverão ser substituídos até 30 (trinta) dias antes do vencimento da vida útil dos mesmos.

§4º O cadastramento do novo veículo terá como pré-requisito a comprovação da completa descaracterização do veículo substituído, quanto à Comunicação Visual do STPPT - Cabo de Santo Agostinho, inclusive a baixa da placa de aluguel.

§5º Correrão por conta do permissionário todas as despesas relativas à substituição do veículo, quaisquer que sejam as causas e motivos determinantes desta substituição.

Art. 22 Os veículos credenciados para operação no STPPT - Cabo de Santo Agostinho, além das condições impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, serão diferenciados e identificados de acordo com Normas e Instruções Complementares.

§1º Não poderá constar nos veículos utilizados no STPPT - Cabo de Santo Agostinho, comunicação visual, que não a definida pela Gerência de Trânsito e Transporte.

§2º Ficam isentas de taxas de publicidade as inscrições, siglas ou símbolos que, aprovado pelo Órgão Gestor do STPPT - Cabo de Santo Agostinho, forem aplicadas nos veículos, para efeito de características especiais de identificação.

§3º Os veículos deverão estar de acordo com a comunicação visual, prevista até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da operação, sem a qual não estará apto para exercê-la.

§4º Será dado aos veículos já alceados ao serviço do STPPT - Cabo de Santo Agostinho um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Regulamentação, para adequação à comunicação visual definida, somente sendo admitida a entrada de novos veículos com a imediata adequação à comunicação visual.

SEÇÃO VI

DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 23 Os operadores do STPPT - Cabo de Santo Agostinho ficarão obrigados a seguir os padrões operacionais estabelecidos pelo Órgão Gestor do STPP – Cabo de Santo Agostinho:

I Os veículos do STPPT - Cabo de Santo Agostinho quando realizando o transporte de passageiros, deverão utilizar taxímetro, e

II Os veículos do STPPT - Cabo de Santo Agostinho quando realizando o transporte de passageiros, deverão utilizar a caixa luminosa no teto do veículo com a palavra TÁXI, dentro dos limites geográficos do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 24 Quando houver necessidade de retirada do veículo, por qualquer motivo, deverá ser comunicado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ou 12 (doze) horas quando ocorrer sinistro que impeça a utilização do veículo alocado à permissão, devidamente documentado.

SEÇÃO VII

DAS TARIFAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 25 As tarifas a serem cobrados dos usuários do STPPT - Cabo de Santo Agostinho serão fixadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após aprovação da tarifa pelo Conselho Municipal de Trânsito e Transporte obtida através de planilha de cálculo tarifário, visando à justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

Art. 26 Compete ao Órgão Gestor do STPPT - Cabo de Santo Agostinho a definição de:

I Metodologia de cálculo das tarifas;

II Planilha de coeficientes para atualização tarifária, e

III Critérios de cobrança dos valores relativos às tarifas.

Art. 27 A cobrança da tarifa dar-se-á através do acionamento do taxímetro, quando do embarque do passageiro.

Parágrafo Único. É vedado ao condutor acionar o taxímetro antes do embarque do passageiro ou sem conhecimento do mesmo.

Art. 28 As tarifas correspondentes aos preços do Serviço Comum ou Serviço Especial de Hotéis serão aplicadas de acordo com o uso das bandeiras taximétricas nas seguintes condições:

I Bandeira 1, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 6h às 22h, e

II Bandeira 2, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 22h às 6h, aos sábados, domingos e feriados, em tempo integral até as 6h do dia seguinte e quando realizando o transporte de passageiros com destino além dos limites geográficos do Município do Cabo de Santo Agostinho.

§1º Poderá ser admitida a utilização da Bandeira 2, durante o mês de dezembro, a critério do Chefe do Poder Executivo, oficializada através de Decreto Municipal.

§2º Os permissionários que realizam o Serviço de Transportes Públicos Individual de Passageiros por Táxi no Município do Cabo de Santo Agostinho poderão, a seu critério e conveniência, praticar valores inferiores aos fixados pela legislação municipal.

Art. 29 – As gratuidades e benefícios definidos para o transporte público de passageiros não são válidos para o STPPT - Cabo de Santo Agostinho, por se tratar de transporte de natureza individual.

SEÇÃO VIII

DOS DEVERES DOS PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES AUXILIARES

Art. 30 Os veículos apresentados para o início de uma jornada deverão estar perfeitamente limpos, em bom estado de conservação e, em perfeitas condições de funcionamento, além de portarem os equipamentos e documentos obrigatórios, determinados pelo Órgão Gestor do STPPT - Cabo de Santo Agostinho, pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Único. No caso de acidentes graves, em virtude de falhas mecânicas ou más condições de funcionamento dos veículos, o Órgão Gestor do STPPT - Cabo de Santo Agostinho determinará sua retirada, até que haja vistoria técnica por este órgão que ateste sua condição de retorno.

Art. 31 Os permissionários e condutores auxiliares cujas atividades relacionadas com a execução dos serviços impliquem o contato direto com o público, deverão:

I Conduzir-se com atenção e urbanidade;

II Apresentar-se em serviço corretamente uniformizados e identificados, conforme Normas e Instruções Complementares;

III Não discutir, nem agredir verbal ou fisicamente usuários, outros permissionários, prepostos ou fiscais do Órgão Gestor;

IV Prestar aos usuários, quando solicitados, as informações necessárias, principalmente sobre itinerários e logradouros públicos;

V Cumprir as normas relativas à execução dos serviços;

VI Facilitar o embarque de passageiros, especialmente de crianças, gestantes, pessoas idosas e deficientes;

VII Atender às orientações, solicitações e determinações do Órgão Gestor do STPPT - Cabo de Santo Agostinho, facilitando o bom andamento do serviço, e

VIII Não permitir o transporte de usuários em locais impróprios, seja no interior ou exterior do veículo.

Art. 32 Sem prejuízo do cumprimento dos deveres previstos na legislação de trânsito e demais obrigações legais inerentes à sua profissão, os permissionários e condutores auxiliares são obrigados a:

I Dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;

II Somente movimentar o veículo, quando as portas estiverem totalmente fechadas;

III Manter velocidade compatível com a situação das vias, respeitando os limites fixados pela legislação de trânsito;

IV Não fumar no interior do veículo;

V Não ingerir bebidas alcoólicas nas 12 (doze) horas anteriores ao início da jornada de trabalho, até o término da mesma;

VI Exibir à fiscalização, quando solicitados, ou entregar-lhe contra-recibo, os documentos dos veículos e outros que forem regularmente exigíveis;

VII Evitar freadas e partidas bruscas e outras situações que possam resultar em acidentes, especialmente as curvas em alta velocidade;

VIII Aproximar o veículo da guia da calçada ou do acostamento, para embarque e desembarque de passageiro;

IX Recolher o veículo, quando ocorrerem indícios de defeitos mecânicos que possam por em risco à segurança dos usuários;

X Prestar socorro aos usuários feridos, ou quando for o caso, solicitar a prestação de socorro especializado em caso de sinistro;

XI Não estacionar veículos em número superior ao permitido, nos pontos de táxis;

XIII Não entregar a condução do veículo à pessoa não habilitada ou estranha ao serviço, e

XIV Não recusar passageiro sem motivo justificado.

Art. 33 Justificar-se-á a recusa do transporte aos passageiros:

I Em visível estado de embriaguez;

II Com aparente moléstia infectocontagiosa ou aspecto repugnante;

III De comportamento incivil, comprometedor da segurança e da tranquilidade dos demais passageiros ou portando arma de qualquer espécie, considerando neste último caso, os permissivos legais;

IV Quando acompanhado de animais domésticos ou selvagens e transportando plantas;

V Quando o mesmo for portador de volumes, em desacordo com as normas estabelecidas pelo CTB, e que possam comprometer a segurança do veículo.

Art. 34 O Órgão Gestor do STPPT - Cabo de Santo Agostinho poderá exigir dos operadores o afastamento de qualquer condutor auxiliar que venha prejudicando o bom relacionamento entre ambos, ou deixando de atender convenientemente ao público.

Art. 35 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **05 de outubro de 2015.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LUIZ PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:61CF6550

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.376, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Ementa: Institui o Formulário de Auto de Infração de Transporte em conformidade com a Lei Municipal nº 2.899/2012, que "... regulamenta o exercício da atividade dos profissionais em transportes de passageiros por veículos do tipo motocicleta, denominado Mototáxi..."; e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de adequar, uniformizar e normatizar a aplicação das penalidades vigentes, previstas na legislação municipal no que se refere ao Sistema Público de Transporte de Passageiros – STPP/CSA, onde o transporte público é matéria da competência da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, por intermédio de sua Gerência de Trânsito e Transportes – GTT;

Considerando as penalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 2.889, de 12 de junho de 2012**,** que "*Regulamentou o exercício da atividade de Mototaxista*".

DECRETA

Art. 1º O formulário a seguir, revisado, atualizado e constante como parte integrante deste Decreto, deve ser aplicado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.899 de 20 de Junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **01 de outubro de 2015.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LUÍZ PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Defesa Social

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Gestão Pública

Nota: Por se tratar de arquivos em pdf, é impossível a publicação das Planilhas do Anexo Único, no DOM-Diário Oficial do Município (AMUPE). Entretanto, tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA, bem como no Site da PMCSA, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A89BC016

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.089, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Ementa: Dispõe sobre a criação de 'Semana do Artista Cabense' no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar a Semana do Artista Cabense no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Na ocasião será dada ênfase as exposições de pintura, desenho, colagem e artesanato, além de apresentações teatrais e fotográficas.

Art. 3º A semana do Artista Cabense fará parte do calendário oficial de eventos do Município, e será realizada anualmente, com abertura em 12 de agosto, dia Nacional das Artes.

Art. 4º Para fins de cumprimento da presente Lei, está o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a iniciativa privada, pública e/ou organizações não governamentais.

Art. 5º Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e ditar as regras necessárias a execução da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor seis meses após a data de sua publicação

Palácio Conde da Boa Vista, 07 de outubro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

" Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 047/2015, originário do Anteprojeto de autoria do Vereador Vicente Ednilson José Gabriel de Souza, partido PSDB."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9FB29A1F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.058, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Ementa: Altera a Lei n.º 2.317/2006, de 16 de janeiro de 2006, que institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º e 5º da Lei nº 2.317, de 16 de janeiro de 2006, passará a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** (...)

I (...)

II (...)

III apreciar a proposta orçamentária apresentada pela SEMA antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;

IV aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pela SEMA;

V apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pelas SEMA antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;

VI (...)"

"**Art. 3º** O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA será administrado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA, em articulação com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, cabendo a SEMA, as seguintes atribuições:"

"**Art. 5º** (...)

I promoção de estudos, projetos e pesquisas na área de preservação do Meio Ambiente;

II apoio ás atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA, no tocante a recursos humanos e materiais;

III realização de campanhas educativas, programas de treinamento e formação de recursos humanos, seminários e eventos que visem a política Municipal do Meio Ambiente;

IV financiar custos referentes à participação em eventos e visitas técnicas afins;

V fiscalização para coibir crimes ambientais;

VI aquisição de equipamentos e estruturação do Órgão Municipal de Meio Ambiente;

VII estruturação do Órgão Municipal de Meio Ambiente no tocante ao licenciamento ambiental;

VIII custos referentes a anuidades de adesão em órgão afins;

IX Compras de equipamentos visando maior eficiência no que se refere ao controle ambiental no Município;

X outras atividades pertinentes à atuação do órgão gestor e do COMDEMA, na forma da legislação pertinente.

XI elaboração de projetos executivos na área ambiental;

XII serviços de requalificação de áreas verdes e parques municipais;

XIII implantação de ciclovias e bicicletários;

XIV implantação de unidades de triagem de resíduos sólidos;

XV implantação de núcleos de educação ambiental sustentáveis;

XVI serviços de plantios de mudas em áreas verdes e em nascentes de rios e riachos;

XVII Implantação de horto botânico municipal

XVIII Implantação de sementeiras."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **14 de julho de 2015.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

ANDRÉ FERREIRA DE MORAIS LUNA
Secretária Executiva de Meio Ambiente

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 037/2015, originário do Anteprojeto de Lei nº 06/2015, de autoria do **Poder Executivo."**

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D8075126

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0284, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Ementa: Instaura Comissão de Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, Sr. JOSÉ IVALDO GOMES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 8ºda Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, Lei Nº 8.443,16 de julho de 1992,

RESOLVE
Art.1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar os fatos trazidos pelo Ofício Nº4163 CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, datado de 10/06/2015, no tocante à inexecução parcial dos recursos relativos ao Processo Nº 71001.028284/2011-06, cujo objeto refere-se ao Programa de Atenção Integral à Família – PAIF/2004.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a referida Comissão, que será presidida pelo primeiro.

1 - FÁBIO DE OLIVEIRA ROCHA - Matrícula 32.451
2 - DÉBORA MARTINS GRANJA CAVALCANTI - Matrícula 32.126
3 - GLESSON STELIO VIEIRA BARBOSA - Matrícula 32.471

SUPLENTES:

1 - WALTON PEREIRA LIMA - Matrícula 32.466
2 - JOSÉ ALBÉRICO DILVA RODRIGUES - Matrícula 31.922

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a Colaboração necessária que lhes for requerida.

Art.4º Os membros da Comissão passam a ter como prioridade a execução do objeto acima definido, em detrimento do desempenho de suas funções normais, com a finalidade de cumprir o prazo abaixo determinado.

Art.5º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do trabalho.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:58E9139A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE -TIPO: REINICIO DE SESSÃO

Processo: 038/FMS/2015 - Comissão: 2ª CPL - Modalidade: **Pregão Presencial** Nº 028/FMS/2015 - Objeto Natureza: Compra - Objeto Descrição: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza. - Valor Máximo Aceitável: R$ 2.381.956,96 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos). - **Local e Data do reinicio da Sessão**: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Dia 19/10/2015 às 08h00min.** - Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3521-6619, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@yahoo.com.br, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2015

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5D64C8BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 079/2015

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2015
ORIGEM: Inexigibilidade nº 007/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 052/2015
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 24.0100.2014.339036.10100
NOTAS DE EMPENHO: 2015-01254-00-6 de 15/09/2015.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMARAGIBE – PE; CNPJ 08.260.663/0001-57.
CONTRATADA: PROFª GISELLE MARIA NANES CORREIA DOS SANTOS; CPF: 046.342.604-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORMADOR PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA, PARA OS PROFESSORES LOTADOS NAS ESCOLAS QUE DESENVOLVEM AS ATIVIDADES NUMA PERSPECTIVA INTEGRALIZADORA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ACERCA DO TEMA: EDUCAÇÃO INTEGRAL
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2015 a 02/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2015
ASSINAM: ADRIANA CECÍLIA DANTAS – Secretária de Educação do Município de Camaragibe/PE – Contratante e GISELLE MARIA NANES CORREIA DOS SANTOS - Contratada

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Gerente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Ainoã de Luna Gomes
Código Identificador:0F927A1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCETE
ATA DE REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO DO RECURSO COM A COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHO TUTELAR

Ata de Reunião para Avaliação do Recurso com a Comissão Eleitoral para Organização do Processo Eleitoral Unificado de Conselho Tutelar

Aos treze (13) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, na casa dos Conselhos, às 09:00 horas reuniram-se a Comissão com a presença do Sr. Carlos Henrique Cabral, técnico do Ministério Público, representando o promotor Dr. Júlio César Cavalcante Elihimas como órgão fiscalizador, para Avaliar o recurso da Candidata ao Cargo de Conselheiro Tutelar Adriana Cordeiro Simões, Objetivando recontagem de votos, baseado no Edital nº 001/2015, no item 9.2.3, que está registrado que apenas deverá ser anulado quando existir rasura. Diante da avaliação do recurso, houve a votação da

Comissão e ficou decidido deferir o recurso com três votos a favor e um contra. Ficando a recontagem dos votos para a próxima quinta-feira, dia quinze de outubro às oito (8) horas da manhã.
Em tempo será recontado os votos válidos, brancos e nulos. No Colégio Municipal Ernesto Queiroz, Padre Roberto Luciano Tenório do Amaral, membro da Comissão, discorda das novas orientações para recontagem dos votos, uma vez que nas reuniões da Comissão ficou esclarecido que as Cédulas seriam válidas com duas assinaturas dos mesários.
De acordo com a Presidente da Comissão Eleitoral o Sr. Cristomeres refaz toda contagem de voto, baseando na Lei maior que é o edital. Nada mais havendo a tratar eu Clelila Nogueira de Souza Amaral, fiz a leitura da presente ATA que foi datada e assinada por todos os presentes.

Custódia-PE, 13 de outubro de 2015.

Publicado por:
Júlio Mateus de Oliveira Gois
Código Identificador:72F8B554

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 349/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015
CONCORRÊNCIA Nº 005/2015
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**
Contratado: **RAIMUNDO ONDES RIBEIRO PARENTE – ME**
CNPJ: **01.108.682/0001-13**
Valor: **R$ 1.627.742,20 (Um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**
Vigência: **12 (doze) meses**
Data de assinatura: **13/10/2015**

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:E6536BDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO - RESUMO - RESULTADO

Comissão Permanente de Licitações - CPL
JULGAMENTO – RESULTADO – RESUMO DA SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 09/10/15, às 08:30 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 037/2015, Convite nº 017/2015, visando à **LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, PARA SEREM UTILIZADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO (SETOR DE ALMOXARIFADO), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU, CONFORME PROJETO BÁSICO ADVINDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2015 e 147/2014. Tendo comparecido as Firmas: **JORGE ALVES DE BARROS – ME, CNPJ: 08.626.050/0001-90**, a Firma **ZOOM SOLUÇÕES LTDA ME CNPJ: 07.932.299/0001-61**, e a Firma **M.R. SERVIÇOS TECNICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 03.150.097/0001-07,** após devidas analises e renúncia de prazos recursal declarada vencedora a Firma **ZOOM SOLUÇÕES LTDA ME,** por apresentar melhor proposta para o objeto da referida licitação. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pres. da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:C76CD684

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
Em conformidade com o disposto no art. 43, Inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adjudico a empresa CONSTRUTORA MATRZ EPP, CNPJ nº 08.174.804/0001-19, com o valor: **R$ 2.020.000,26 (**Dois milhões, vinte mil e vinte e seis centavos) como vencedora do Processo Licitatório referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recurso estão definidos no edital de convocação.
Declaro ainda, para fins do disposto no Art. 43, Inc. IV, da Lei nº 8.666/93, que os preços adjudicados estão compatíveis com os praticados no mercado.

FLORESTA-PE, 01 de outubro de 2015.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita de Floresta

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:F63A0EED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
Em conformidade com o disposto no art. 43, Inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, homologo nesta data o Processo Licitatório referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recurso estão definidos no edital de convocação, sendo vencedora a empresa CONSTRUTORA MATRZ- EPP, CNPJ nº 08.174.804/0001-19, com o valor: **R$ 2.020.000,26(** Dois milhões, vinte mil e vinte e seis centavos**)**
Declaro ainda, para fins do disposto no Art. 43, Inc. IV, da Lei nº 8.666/93, que os preços adjudicados estão compatíveis com os praticados no mercado.

FLORESTA-PE, 01 de outubro de 2015.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita de Floresta

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:C33B8C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 149/2015 **OBJETO:** contratação de empresa especializada para construção de duas escolas padrão FNDE, com seis salas de aulas cada, no bairro Três Maria e no bairro Santa Rosa neste Município. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA MATRIZ - EPP. **CNPJ**: 08.174.804/0001-19. **CONTRATANTE.** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **VIGÊNCIA:** 09 (nove) Meses**. VALOR**: R$ 2.020.000,26 (Dois milhões vinte mil e vinte e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 027/ 2015, Concorrência nº 001 /2015.

FLORESTA-PE, 01 de outubro de 2015.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita de Floresta

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:29CAFBDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 129/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Artigo 37, Inciso III, da Resolução Nº 709, de 28 de novembro de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns e Lei Municipal de nº 3915 de 19 de junho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o funcionário **SMMYTH KALLONY MENDES DE ALBUQUERQUE,** CPF: 065.023.464-21, Mat. 970, do cargo efetivo de Agente Patrimonial Legislativo, CEL 06, da Câmara Municipal de Garanhuns, com vigência a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2015.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E32F0504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2015-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR E DESTITUIR a servidora **VERONICA ALVES DA COSTA**, PROFESSOR I - GMI, **MATRÍCULA nº. 0.419**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 9 de outubro de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BFF91C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718/2015-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LUCY FEITOZA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR I - GMI, **MATRÍCULA Nº. 2.277,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Municipal José Ferreira Sobrinho, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 9 de outubro de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:726873FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729/2015-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidor **THIAGO AMORIM DE MOURA**, Matrícula Nº. **9.460,** que ocupa o cargo de ENGENHEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Publicos, Gratificação Complementar de 70% (Setenta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº **3571/2008 e Decreto 06/2013**, com vigência retroativa a partir de 1º de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário em especial a **Portaria 233/2013-GP.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:54505F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721/2015-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **NORMA VALDERIA DOS SANTOS FERREIRA,** Matricula 7.297, portadora do CPF: nº. 025.216.244-70, que ocupa o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gratificação Complementar de 70% (Setenta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº **3571/2008 e Decreto 06/2013**, com vigência a partir de 13 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:264319E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726/2015-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ANA LUCIA RODRIGUES DE MELO PAIS**, Matrícula Nº. **1.0513,** que ocupa o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal da Mulher, Gratificação Complementar de 70% (Setenta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº **3571/2008 e Decreto 06/2013**, com vigência retroativa a partir de 1º de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C173A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727/2015-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **SHEILLA DAYANNE GOMES CESAR**, Matrícula Nº. **1.0512,** que ocupa o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal da Mulher, Gratificação Complementar de 70% (Setenta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº **3571/2008 e Decreto 06/2013**, com vigência retroativa a partir de 1º de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D79B02C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728/2015-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA VALERIA PAES DA SILVA**, Matrícula Nº. **1.0488,** que ocupa o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal da Mulher, Gratificação Complementar de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº **3571/2008 e Decreto 06/2013**, com vigência retroativa a partir de 1º de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:136223BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722/2015-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR,** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, dos servidores abaixo relacionados, de acordo

com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, com suas respectivas ascensões e períodos.

MAT	NOME	CARGO	NÍVEL	PERÍODO
2.538	GILZA LOPES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PE05	18/09/2010 a 18/09/2015
2.441	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PE05	20/09/2010 a 20/09/2015
2.516	TEREZA GOMES DA SILVA DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PE05	20/09/2010 a 20/09/2015
2.448	ELIZANGELA MENDONCA DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	PE23	21/09/2010 a 21/09/2015
2.435	SILVANIA BARBOSA DE GOES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PE05	28/09/2010 a 28/09/2015
2.445	MARIA GERALDA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PE-04	03/10/2010 a 03/10/2015
2.517	IRENILDA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PE-04	09/10/2010 a 09/10/2015
2.513	MARIA APARECIDA DE BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PE-04	11/10/2010 a 11/10/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9B929126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723/2015-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, aos servidores efetivos, ocupantes de cargo de PROFESSOR, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**.

MAT	NOME	PCC DE	PERÍODO
0.179	ISABELE MARIA DA COSTA RAMOS MARQUES	09C P/ 10C	03/10/2012 a 03/10/2015
0.175	MARIA EURIDICE DE SOUZA FARIAS	09B P/ 10B	03/10/2012 a 03/10/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D0406D82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724/2015-GP

"Dispõe sobre a destituição da função de Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA VASCONCELOS**, PROFESSOR I - GMI, **MATRÍCULA Nº. 0.415,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da função de SECRETÁRIA ESCOLAR, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C6B8821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725/2015-GP

"Dispõe sobre a revogação da Gratificação de Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR gratificação de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** concernente a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA VASCONCELOS**, PROFESSOR I-GMI, **MATRÍCULA Nº. 0.415,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com vigência retroativa a partir de 1º de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data,

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB936464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2001/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ LEONARDO DA SILVA MATIAS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 90114,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **01/09/2015** a **30/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2015.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:79AE028D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2002/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO CLÁUDIO DE ANDRADE SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 90113,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **01/09/2015** a **30/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2015.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CF15077D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2003/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RITA DE CÁSSIA FERREIRA LINS, Enfermeira,** Matrícula **n° 90396,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 01/07/2015, com vigência a partir de **01/09/2015** a **30/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2015.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46887F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2004/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PÂMELA DE ARAUJO SOUZA, Técnica em Enfermagem,** Matrícula **n° 8649,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **01/09/2015** a **30/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2015.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F3724F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2005/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CAMILA ROSY AURELIANO SALES, Recepcionista,** Matrícula **n° 90367,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2015, com vigência a partir de **01/09/2015** a **30/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2015.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4FA629BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2006/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DEOGENES ERIC CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Motorista,** Matrícula **n° 90223,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/05/2014 a 07/05/2015, com vigência a partir de **01/09/2015** a **30/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2015.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F255259E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2007/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANDERLEI JOSÉ DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3721,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/06/2014 a 16/06/2015, com vigência a partir de **01/09/2015** a **30/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E

REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2015.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:99CFBDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2008/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA BERNADETE ALVES FERREIRA, Técnica Rede de Frios,** Matrícula **n° 8406,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **01/09/2015** a **30/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2015.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F34AE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2009/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUZIANE KELLY DE ALBUQUERQUE LOUREÇO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 8701,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/05/2014 a 25/05/2015, com vigência a partir de **01/09/2015** a **30/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2015.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:94A8ABED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2010/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADEMIR RODRIGUES FERREIRA, Motorista,** Matrícula **n° 90400,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 01/07/2015, com vigência a partir de **01/09/2015** a **30/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2015.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A8743F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2011/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDUARDO XAVIER MARQUES, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde,** Matrícula **n° 8795,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **01/09/2015** a **30/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2015.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:48832116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2012/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO DOMINGOS DAS NEVES, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2185,** lotado **na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 02/05/2014, com vigência a partir de **01/09/2015** a **30/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2015.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8FA48ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2013/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO EXPEDITO OURO PRETO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2124,** lotado na Secretaria de **Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/05/2014 a 09/05/2015, com vigência a partir de **01/09/2015** a **30/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2015.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:578152EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2014/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **INALDO VICENTE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 7505,** lotado na Secretaria de **Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2014 a 20/01/2015, com vigência a partir de **01/09/2015** a **30/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2015.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D91E50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2015/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANAINA HELENA FERREIRA DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 90249,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/06/2014 a 21/06/2015, com vigência a partir de **01/09/2015** a **30/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2015.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1909D9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 – OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de livros didáticos e paradidáticos diversos destinados aos alunos que fazem parte da rede municipal de Ensino Fundamental. Data e hora de abertura: 30/10/2015 às 11h30min. **Informações** na sala da CPL, sito à Avenida Major Marques de Oliveira s/n - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 12:00 hs.

Machados, 14 de outubro de 2015.

EDSON VIEIRA AMANCIO.
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:2D15D461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AVISO DE EDITAIS

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 – OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus diversos sendo de origem nacional e primeira linha de fabricação para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data e hora de abertura: 30/10/2015 às 09h30min. **Informações** na sala da CPL, sito à Avenida Major Marques de Oliveira s/n - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 12:00 hs.

Machados, 09 de outubro de 2015.

EDSON VIEIRA AMANCIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:15307388

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Machados - PE,resolve anular o Processo nº011/2015, Pregão Presencial 003/2015, destinado a **Aquisição parcelado de medicamentos diversos para atender as necessidades das Unidades de Saúde, PSF´S – Posto de Saúde da Família e do Hospital Edson Álvares deste município**, **tendo em vista divergências entre prazos de publicação e orientação em vias de parecer jurídico** com fulcro nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:08427B70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 004/20

2º (Segundo) Termo Aditivo do Termo de Cooperação Técnica nº 004/2013, que entre si celebram o Município de Moreilândia-PE, CNPJ: nº 11.361.227-0001/89 e o Município de Granito-PE CNPJ: nº-11.040.888/0001-02. Objeto: Permuta de servidores Efetivos: Maria Betânia Modesto e Francisco Duarte Gabriel. Objeto do 1º termo Aditivo: Fica alterada a Clausula Quarta do Instrumento de Avença, prorrogando o prazo de Vigência ao aludido Termo de Cooperação Técnica nº 004/2013 por mais 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura deste Termo aditivo. Data da Assinatura: 28 de Agosto de 2015. Assinatura: ***Jesus Felizardo de Sá – Prefeito de Moreilândia-PE, e Antonio Carlos Pereira – Prefeito de Granito-PE***

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:E2957FD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2015

Ementa: Exonera a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 06/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que Inquérito Administrativo Nº 01/2015, Exonerou Alguns membros da Comissão Premente de Licitação, constituída pela Portaria 06/2015, de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Comissão Permanente de Licitação –CPL, que atua na Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência (FUNPREMO), no Exercício de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Moreilândia-PE, em 01 de outubro de 2015.

JESUS FELIZARDO DE SA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:70E9DFA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2015

Ementa: Exonera os Cargos de Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria 07/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que Inquérito Administrativo Nº 01/2015, Exonerou Alguns membros da Comissão Premente de Licitação, constituída pela Portaria 07/2015, de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os Cargos de Pregoeiro e equipe de Apoio, que atua na Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência (FUNPREMO), no Exercício de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Moreilândia-PE, em 01 de outubro de 2015.

JESUS FELIZARDO DE SA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:5940619F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2015 - CPL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e levando em consideração a necessidade de constituir uma nova Comissão Permanente de Licitação – CPL, com fim de atender ao artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, que instituiu normas para licitação e contratos administrativos.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** para atuar na Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência (FUNPREMO), Estado de Pernambuco, no exercício de 2015.

Art. 2º Nomear a servidora MÁRCIA RONIELLE DE BRITO MORAES, para função de **PRESIDENTE**, da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 3º Nomear JOSÉ SOARES LEAL, para função de **SECRETÁRIO**, da Comissão Permanente de Licitação – CPL. e

Art. 4º Nomear **FRANCISCO IGOR ARRUDA**, para função de **MEMBRO**, da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 5º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação – CPL que trata o Artigo 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a autuação dos processos licitatório obedecendo à numeração por ordem anual e por modalidade separadamente para Prefeitura Municipal de Moreilândia, Estado de Pernambuco.

Art. 5º A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 6º Esta Portaria terá a vigência até 31 de dezembro de 2015.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as Disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em 01 de outubro de 2015.

JESUS FELIZARDO DE SA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:895ABD6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2015 - EQUIPE PREGAO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e considerando o dispositivo na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e levando em consideração a necessidade de constituir o Cargo de Pregoeiro(a) e equipe de apoio para as licitações na Modalidade Pregão para o exercício de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o **CARGO DE PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO** para atuar na Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência (FUNPREMO), Estado de Pernambuco, no exercício de 2015

Art. 2º Nomear a Servidora MÁRCIA RONIELLE DE BRITO MORAES, para o cargo de **PREGOEIRA**.

Art. 3º Nomear o Servidor **FRANCISCO IGOR ARRUDA**, para função de **SECRETÁRIO**, para compor a **EQUIPE DE APOIO**.

Art. 4º Nomear o Servidor JOSÉ SORES LEAL, para compor a **EQUIPE DE APOIO**.

Art. 5º São atribuições da **PREGOEIRA** e **EQUIPE DE APOIO** que trata o Artigo 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a autuação dos processos licitatório na modalidade Pregão, obedecendo à numeração por ordem anual e por modalidade separadamente para Prefeitura Municipal de Moreilândia, Estado de Pernambuco.

Art. 6º A licitação será processada e julgada pela **PREGOEIRA** em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 7º Esta Portaria terá a vigência até 31 de dezembro de 2015.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as Disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em 01 de outubro de 2015.

JESUS FELIZARDO DE SA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:85C9EA13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 002/2015- SDSDH

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 464/2013;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **MARCOS ANTONIO SACRAMENTO RODRIGUES**, matrícula nº 031819, portador do CPF nº 420.496.104-53, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos para exercer atividades como Fiscal do **Contrato nº 052/2014** da Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A inscrita no CNPJ n° 03.506.307/001-57, a partir de 01 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 08 de Outubro de 2015.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:E6B336B3

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 003/2015- SDSDH

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 464/2013;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **MARCOS ANTONIO SACRAMENTO RODRIGUES**, matrícula nº 031819, portador do CPF nº 420.496.104-53, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos para exercer atividades como Fiscal do **Contrato nº 054/2014** da Staff Assessoria Empresarial Empreendimentos e Serviços LTDA inscrita no CNPJ n° 05.562.351/0001-00, a partir de 01 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 08 de Outubro de 2015.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:F1EB7593

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 004/2015- SDSDH

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 464/2013;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **MARCOS ANTONIO SACRAMENTO RODRIGUES**, matrícula nº 031819, portador do CPF nº 420.496.104-53, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos para exercer atividades como Fiscal do **Contrato nº 112/2013** da JRT Comércio e Serviços de Telecomunicações LTDA - EPP inscrita no CNPJ n° 05.773.360/0001-40, a partir de 01 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 08 de Outubro de 2015.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:C08142E0

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 005/2015- SDSDH

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 464/2013;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **LUZINEIDE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 035044, portador do CPF nº 042.220.734-90, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos para exercer atividades como Fiscal do **Contrato nº 064/2014** da Empresa Rede de Negócios Comercio e Serviços LTDA - ME inscrita no CNPJ n° 19.097.081/0001-18, a partir de 01 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 08 de Outubro de 2015.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:75D70B2C

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 006/2015- SDSDH

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 464/2013;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **LUZINEIDE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 035044, portador do CPF nº 042.220.734-90, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos para exercer atividades como Fiscal do **Contrato nº 033/2015** da Empresa SRP dos Santos Papelaria e Gráfica - ME inscrita no CNPJ n° 21.307.744/0001-23, a partir de 01 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 08 de Outubro de 2015.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:B0BFCA3F

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 007/2015- SDSDH

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 464/2013;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **LUZINEIDE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 035044, portador do CPF nº 042.220.734-90, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos para exercer atividades como Fiscal do **Contrato nº 075-B /2013** da Empresa Contagem Contabilidade e Assessoria em Gestão Pública LTDA inscrita no CNPJ n° 18.007.034/0001-73, a partir de 01 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 08 de Outubro de 2015.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:F5D3E155

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 008/2015- SDSDH

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 464/2013;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **LUZINEIDE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 035044, portador do CPF nº 042.220.734-90, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos para exercer atividades como Fiscal do **Contrato nº 011/2014** da Cleiton da Silva Lima-ME inscrita no CNPJ n° 08.628.015/0001-00, a partir de 01 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 08 de Outubro de 2015.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:A96BCEEE

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 009/2015- SDSDH

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 464/2013;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **LUZINEIDE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 035044, portador do CPF nº 042.220.734-90, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos para exercer atividades como Fiscal do **Contrato nº 024/2014** da Empresa Premium Publicidade LTDA - EPP inscrita no CNPJ n° 10.550.664/0001-88, a partir de 01 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 08 de Outubro de 2015.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:0B86704C

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 010/2015- SDSDH

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 464/2013;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **LUZINEIDE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 035044, portador do CPF nº 042.220.734-90, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos para exercer atividades como Fiscal do **Contrato nº 036/2014** da Empresa Beta Informática LTDA inscrita no CNPJ n° 24.448.730/0001-18, a partir de 01 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 08 de Outubro de 2015.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:BA0ADD29

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 011/2015- SDSDH

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 464/2013;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **LUZINEIDE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 035044, portador do CPF nº 042.220.734-90, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos para exercer atividades como Fiscal do **Contrato nº 034/2015** da Empresa Nelton Rubens Eduardo - EPP inscrita no CNPJ n° 07.705.081/0001-74, a partir de 01 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 08 de Outubro de 2015.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:6AB46534

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 012/2015- SDSDH

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 464/2013;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **LUZINEIDE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 035044, portador do CPF nº 042.220.734-90, ocupante do

cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos para exercer atividades como Fiscal do **Contrato nº 035/2015** da Empresa MMP Sá Barreto - ME inscrita no CNPJ n° 13.416.461/0001-91, a partir de 01 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 08 de Outubro de 2015.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:22C66E08

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 013/2015- SDSDH

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 464/2013;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **LUZINEIDE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 035044, portador do CPF nº 042.220.734-90, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos para exercer atividades como Fiscal do **Contrato nº 036/2015** da Empresa Maria José Ferreira - ME inscrita no CNPJ n° 12.270.525/0001-26, a partir de 01 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 08 de Outubro de 2015.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:91066B6A

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 014/2015- SDSDH

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 464/2013;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **LUZINEIDE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 035044, portador do CPF nº 042.220.734-90, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos para exercer atividades como Fiscal do **Contrato nº 075/2013** da Empresa Contagem Contabilidade e Assessoria em Gestão Pública LTDA inscrita no CNPJ n° 18.007.034/0001-73, a partir de 01 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 08 de Outubro de 2015.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:99ABBF88

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 015/2015- SDSDH

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 464/2013;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **LUZINEIDE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 035044, portador do CPF nº 042.220.734-90, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos para exercer atividades como Fiscal do **Contrato nº 023/2014** da Empresa Êxito Consultoria e Gestão LTDA - EPP inscrita no CNPJ n° 13.912.199/0001-76, a partir de 01 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 08 de Outubro de 2015.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:0C0614B1

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 016/2015- SDSDH

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 464/2013;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear a Servidora **CHRISTIANNA KLECIA POMPEU DOS SANTOS**, matrícula nº 035031, portador do CPF nº 034.860.914-09, ocupante do cargo de Assessor Técnico Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos para exercer atividades como Fiscal do **Contrato nº 021/2015** da Sra.

Ângela Cristina Torres inscrita no CPF n° 065.874.024-53, a partir de 01 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 08 de Outubro de 2015.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:FA58DEDA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PORTARIA Nº 017/2015- SDSDH

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 464/2013;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear a Servidora **CHRISTIANNA KLECIA POMPEU DOS SANTOS**, matrícula nº 035031, portador do CPF nº 034.860.914-09, ocupante do cargo de Assessor Técnico Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos para exercer atividades como Fiscal do **Contrato nº 063/2013** do Sr. Alberes Felix de Souza inscrito no CPF n°101.952.544-49, a partir de 01 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 08 de Outubro de 2015.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:3F22394B

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PORTARIA Nº 018/2015- SDSDH

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 464/2013;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear a Servidora **CHRISTIANNA KLECIA POMPEU DOS SANTOS**, matrícula nº 035031, portador do CPF nº 034.860.914-09, ocupante do cargo de Assessor Técnico Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos para exercer atividades como Fiscal do **Contrato nº 065/2013** da Sra. Iredick Pereira da Silva inscrita no CPF n° 079.680.784-15, a partir de 01 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 08 de Outubro de 2015.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:355C5D8E

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 038/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO Nº 038/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRESTEM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO – PE** e **ADJUDICO** o objeto a licitante vencedora do certame: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0001-25, com sede na Rua Viriato Correia, nº 83, 1º Andar, Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51.030-510, com o valor global de **R$ 68.952,00** (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Moreno, 14 de Outubro de 2015.

GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE
Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:40C6E49E

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO - PE,** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**. Valor Geral Estimado: R$ 448.367,75** (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos**).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/10/2015 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2015 às 09h15min. INÍCIO DA DISPUTA: 29/10/2015 às 14h00min. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 604215**. Outras informações:
morenocpl@gmail.com, fone: (81) 3535-1649/3535-1148, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Moreno, 14 de Outubro de 2015.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira
CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:C8B8E3A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONVITE Nº 002/2015-FMS

SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 002/2015 - P.L. nº 038/2015 - FMS. A Secretaria de Saúde de Olinda torna público que **Homologou e Adjudicou em 16/09/2015**, o objeto da Licitação em epígrafe a empresa classificada em primeiro lugar, qual seja: **APTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, que apresentou proposta no valor global de **R$ 94.153,38 (noventa e quatro mil, cento e cinqüenta e três reais e trinta e oito centavos)**.

Olinda, 14 de outubro de 2015.

TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:A59F4917

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2015 - PMO - COPAL/SAEDO

AVISO ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 - SEDO

A Pregoeira da COPAL/SAEDO comunica que fica adiada **"sine die"** a sessão de abertura da licitação em epígrafe. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00 às 14:00** horas.

Olinda, 14 de outubro de 2015

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Pregoeira da COPAL/Saúde e Educação

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:6C8AE019

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-FMS

COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
AVISO DE LICITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
P.L. N° 53/2015- U.G.: FMS –
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA. Abertura: 04/11/2015 às 09:30 horas**. **Editais e Anexos** poderão ser adquiridos **gratuitamente**, mediante o fornecimento de **CD-R ou PENDRIVE**. Maiores informações na sede da COPAL/Obras e Serviços de Engenharia, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 14 de outubro de 2015.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente da COPAL/Obras e Serviços de Engenharia.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:FA4C697D

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONVITE Nº 011/2015-PMO

COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 011/2015
P.L. N° 126/2015- U.G.: PMO –
Objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTA E COMPLEMENTAÇÃO DE MURO DIVISÓRIO NA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA GUARDA MUNICIPAL DE OLINDA, BAIRRO DO VARADOURO – OLINDA-PE. Abertura: 26/10/2015 às 09:30 horas**. **Editais e Anexos** poderão ser adquiridos **gratuitamente**, mediante o fornecimento de **CD-R ou PENDRIVE**. Maiores informações na sede da COPAL/Obras e Serviços de Engenharia, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 14 de outubro de 2015.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente da COPAL/Obras e Serviços de Engenharia.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:B7B58C84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.905 / 2014, de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 224.000,00** (duzentos e vinte e quatro mil reais) em favor da **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
19	SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA	
19.001	SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA	
13.392.3042.4.016	Promoção da Política Cultural	
3.3.50.41-101-2973	Contribuições	5.000,00
3.3.50.43-101-2979	Subvenções Sociais	10.000,00
3.3.90.30-101-2988	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36-101-3010	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39-101-3015	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	179.000,00
TOTAL		224.000,00

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
19	SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA	
19.001	SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA	
13.331.7041.0.007	Encargos com Vale Transporte e Auxilio Refeição dos Servidores da Secretaria do Patrimônio e Cultura	
3.3.90.39-101-2930	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	224.000,00
TOTAL		224.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 09 de outubro de 2015

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:CF53CFE6

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFADNº 414/2015

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e para atender a Resolução nº 001/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo qualificados para representar a Secretaria da Fazenda e da Administração como Gerenciadores de Sistema na operação do Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PE, para envio dos arquivos eletrônicos e digitais de admissão de pessoal:

1. JOÃO CARLOS DE ALBUQUERQUE, matrícula 66.987-3
Cargo: Técnico de Nível Superior
CPF nº: 398.311.404-00
E-mail: joca.pe@globo.com
Tipo de vínculo: servidor público efetivo

2. JOYNE AZEVEDO DE SALES JUNIOR, matrícula 64.129-4
Cargo: Técnico Administrativo
CPF nº: 072.407.564-08
E-mail: jazevedosj@yahoo.com.br
Tipo de vínculo: servidor público efetivo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, Olinda, em 14 de outubro de 2015.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:A88DCF17

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 415/2015

Nomeia os membros do Núcleo de Estudos Fiscais – NEFISC da Secretaria da Fazenda e da Administração, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Para compor o Núcleo de Estudos Fiscais – NEFISC,fica designado o servidor Roberto Monteiro de Carvalho Filho, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, mat.18.197-8, para a função de Assessor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1 de outubro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, em 14 de outubro de 2015.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:9FBC3EAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 - PMO

Pregão Presencial nº 020/2015 - PMO
Processo Licitatório nº 053/2015 – PMO
Comissão: CPL
Natureza do objeto: Serviço
Objeto: consiste na contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para execução de horas máquinas do tipo retroescavadeira, trator de esteira e motoniveladora, para auxiliar na construção e na recuperação de barreiros e barragens de pequeno porte e na recuperação e na manutenção das estradas vicinais do Município, e de horas de máquina do tipo trator de pneus, para auxiliar na aração e no gradeamento do solo de diversas localidades do interior do Município de Ouricuri (PE), pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento com base no valor de cada hora efetivamente executada.
O Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 020/2015, ocorrido em 09/10/2015. Licitante vencedora: **CONSTRUTORA E LOCADORA NORBERTO MACÊDO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.528.956/0001-14, foi vencedora dos itens, 01, 02, 03 e 04, do anexo I do Edital.

Ouricuri (PE), 14 de outubro de 2015.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:1D4F5255

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

- Processo Nº 040/2015
- Comissão: CPL
– Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/015.
- Objeto Nat.: Compras - Tipo: Menor preço por item.
- Objeto Desc.: Prestação de Serviços Fotográficos, Filmagens, Projeção em Telão e Divulgação através de Carro de Som, para dar apoio aos eventos realizados neste Município.
- Valor máximo aceitável - R$ 156.411,60 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos) - Local e data da sessão de abertura: Pref. De Paranatama, situada na Pça João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama, na sala da CPL**; Data da sessão 27/10/2015, Horário: 09 horas. Local:**. Prefeitura Municipal de Paranatama. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144 e email: paranatamalicitacao@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Paranatama, 14 de outubro de 2015.

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:BE977366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 306/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a funcionária **MARIA DE BARROS SILVA DOS SANTOS,** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 01 de junho de 2014 a 01 de junho de 2015, a contar a partir de: 25/09/2015 a 24/10/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/09/2015.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Outubro de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0D18C304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 307/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **ENÉAS CORREIA DE LIMA** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 01 de março de 2013 a 01 de março de 2014, a contar a partir de: 03/10/2015 a 02/11/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2015.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8C47A50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 308/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **JOSÉ JUNIOR PEREIRA DA SILVA CLEMENTINO** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 13 de setembro de 2014 a 13 de setembro de 2015, a contar a partir de: 13/10/2015 a 11/11/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/10/2015.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:10D9A255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N°. 153 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Revoga a Lei nº 134, de 14 de Janeiro de 2015, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições a ele conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Paranatama aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica concedido um aumento de 8,84 (oito vírgula oitenta e quatro por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paranatama.
Art. 2º - Fica atribuída uma gratificação mensal no valor de R$: 800,00 (Oitocentos Reais) aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Paranatama participantes da Comissão de Licitações.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 06 de Agosto de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:389FEA8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 154 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Revoga a Lei nº. 137/2015, readequando a estrutura organizacional da Guarda Civil do Município de Paranatama – GCMP, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas, faz saber que o Poder legislativo Municipal de Paranatama-PE aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica criada a Guarda Civil do Município de Paranatama – GCMP, instituição de caráter civil, uniformizada, com a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União e do Estado de Pernambuco, cabendo a presente Lei fixar suas diretrizes e disciplinar o seu funcionamento.

Art. 2ºSão princípios mínimos de atuação da Guarda Civil do Município de Paranatama – GCMP:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
V - uso progressivo da força.

Art. 3ºÉ competência geral da Guarda Civil do Município de Paranatama – GCMP a manutenção do bem estar coletivo dos

munícipes, com proteção do meio ambiente, trânsito, serviços, instalações, logradouros e demais bens públicos, móveis e imóveis.

Parágrafo único. Os bens mencionados no*caput*abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 4oSão competências específicas da Guarda Civil do Município de Paranatama – GCMP, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II – prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III – atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV – colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V – colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI – exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII – proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII – cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X – estabelecer parcerias com o Estado de Pernambuco ou com a União, ou ainda com Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI – articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII – integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV – encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI – desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;
XVIII – atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; e
XIX – participar de maneira ativa nas comemorações cívicas e eventos programados pelo Município.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, Guarda Civil do Município de Paranatama – GCMP poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, do Estado de Pernambuco, ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nosincisos do*caput*do art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Art. 5º. Para exercício de suas competências gerais e específicas é assegurado a Guarda Civil do Município de Paranatama – GCMP poderes para autuar os infratores da legislação a que esteja submetida o Município com aplicação das sanções correspondentes.

VINCULAÇÃO HIERARQUICA, QUANTITATIVOS, E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 6º.A Guarda Civil do Município de Paranatama – GCMP, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, tem como comandante imediato e geral o Coordenador Municipal de Segurança pública, nomeado pelo Prefeito.

Art. 7º.O efetivo da Guarda Municipal é fixado em 40 (quarenta) vagas, respeitando-se um percentual de vinte por cento para o sexo feminino.

Art. 8º.A estrutura hierárquica e funcional da Guarda Municipal é composta por:

I – Coordenadoria Municipal de Segurança Pública;
II – Supervisão de Monitoramento;
III – Guardas Municipais.

Art. 9º.O cargo de Coordenador Municipal de Segurança Pública, será de livre nomeação e exoneração, podendo ser ocupado por pessoa estranha ao quadro permanente dos servidores do Município, com remuneração de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. Caso a função referida acima seja exercida por servidor do quadro de pessoal, efetivo, estável ou contratado, o agente designado fará jus a uma gratificação correspondente a diferença entre a remuneração do seu cargo e a remuneração do cargo comissionado, desde que a remuneração do cargo de origem seja inferior a descrita no *caput*.

Art. 10. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador Municipal de Segurança Pública, nas suas atribuições de comando imediato e geral da Guarda Civil do Município de Paranatama – GCMP:

I – comandar as questões administrativas pertinentes a Guarda Municipal;
II – manter a ordem e a disciplina, de acordo com a hierarquia da Instituição e em conformidade com a legislação em vigor;
III – deliberar assuntos de interesse da Instituição, bem como pleitear a aquisição de bens e execução de serviços necessários ao funcionamento do órgão;
IV – representar a Guarda Municipal nas solenidades de caráter civil, militar e eclesiástica;
V – representar o Chefe do Executivo Municipal em solenidades, conforme delegação do mesmo;
VI – tomar as decisões finais das questões decorrentes de deliberações dos Guardas Municipais de acordo com a previsão legal;
VII – designar integrantes da Instituição para execução de atividades administrativas;
VIII – integrar-se com as autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua, bem como atuar em conjunto com as Guardas Municipais de outros Municípios, sempre quando expressamente solicitado e autorizado pelos respectivos Poderes Executivos Municipais;
IX – responsabilizar-se pela manutenção e regularização da sede da Instituição, nos termos da legislação Federal, em especial quanto o armazenamento das armas e munições;
X – responsabilizar-se pela adequação às demais solicitações decorrentes de inspeção do órgão Federal responsável pela fiscalização;
XI – encaminhar pedidos de sindicância e processo administrativo disciplinar que envolva os servidores lotados na Instituição.
XII – criar comissões que se tornem necessárias ao bom andamento do serviço;
XIII – coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos setores da Guarda Municipal;

XIV – planejar de forma geral objetivando a organização da Instituição, visando às necessidades de pessoal, materiais e serviços e ao efetivo emprego da Instituição;
XV – orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
XVI – manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Guarda Municipal;
XVII – prestar contas de suas ações e atribuições ao órgão ao qual está subordinado sempre que solicitado.

Art. 11.A função comissionada de Supervisor de Monitoramento, designada pelo Prefeito, será provida por servidor da Guarda Municipal, efetivo, estável ou contratado, que poderá ser gratificado na forma disposta no artigo 13, §5º, desta Lei.

Paragrafo único. Competirá ao Supervisor de Monitoramento efetivar o Sistema de Monitoramento, supervisionando as filmagens das localidades servidas por câmeras de segurança, objetivando sempre o melhor aproveitamento das imagens registradas, em prol da segurança dos munícipes, atendendo, sempre que requisitado, as solicitações da Coordenadoria e do Prefeito Municipal.

Art. 12. A Guarda Civil do Município de Paranatama – GCMP será composta de duas categorias funcionais: o Guarda Municipal Patrimonial e o Guarda Municipal Ostensivo.

§ 1º. O Guarda Municipal Patrimonial atuará na vigilância do patrimônio municipal, com as mesmas atribuições dos cargos de vigia e vigilante.

§ 2º. O Guarda Municipal Ostensivo atuará de forma preventiva e ostensiva em espaços públicos ou em eventos de interesse público, na fiscalização do cumprimento da legislação e deverá trabalhar em colaboração com as instituições constitucionais de policiamento e combate a criminalidade.

Art. 13.A Guarda Civil do Município de Paranatama – GCMP, com exceção do Coordenador Municipal de Segurança Pública, será composta por servidores públicos integrantes do quadro de pessoal, admitidos através de concurso público, ficando autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público.

§1º. O vencimento do Guarda Civil Municipal será fixado inicialmente no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), devendo lei municipal própria, fixar plano de cargos e salários que possibilite o crescimento e a progressão funcional do servidor na carreira com especificação de todos os direitos, deveres e responsabilidade de cada um dos agentes, aplicando-se, no que for compatível e até que haja elaboração do instrumento legal referido, a legislação aplicável aos demais servidores municipais.

§2º. A lei referida no paragrafo anterior poderá ser específica para a categoria, ou integrar o plano geral das demais categorias, respeitada suas especificidades.

§3º. Para fins de composição inicial da Guarda Civil do Município de Paranatama – GCMP, poderão, a critério do Chefe do Poder Executivo, serem aproveitados os servidores já integrantes do quadro de pessoal, efetivos, estáveis, ou contratados, para os cargos de Vigia, Vigilantes, e outros afins à área de segurança, desde que cumpram com os requisitos especificados nesta Lei, sobretudo no que refere a capacitação.

§4º. A carga horária normal de Trabalho do Guarda Civil do Município de Paranatama – GCMP será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo admitido o regime de plantão.
§5º. Fica autorizado o pagamento de gratificação pela prestação de serviços complementares de até 100% (cem por cento) ao Guardas Municipais efetivos, estáveis ou contratados temporariamente.

Art. 14.O integrante da Guarda Civil do Município de Paranatama – GCMP deverá qualificar-se, aperfeiçoar-se e especializar-se na área própria de sua carreira, objetivando a capacitação permanente através de programas de formação e aperfeiçoamento de caráter obrigatório e desenvolvimento continuado.

Art. 15.O integrante da A Guarda Civil do Município de Paranatama – GCMP que for indiciado por autoridade policial pela prática de crime, deverá ser de imediato afastado do desempenho das desempenho das atribuições próprias do cargo, exceto as administrativas e burocráticas, com a finalidade exclusiva de proteção ao interesse público.

Parágrafo único. Nos termos da Lei Federal nº. 13.022/2014 é assegurado ao Guarda Municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.

DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA

Art. 16. São requisitos básicos para investidura na Guarda Civil do Município de Paranatama – GCMP:

I – nacionalidade brasileira;
II – gozo dos direitos políticos;
III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – nível médio completo de escolaridade;
V – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI – aptidão física, mental e psicológica;
VII – idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;
VIII – capacitação técnica em conformidade com o disposto no artigo 19 da presente Lei.

DA CAPACITAÇÃO

Art. 17. O exercício das atribuições na Guarda Civil do Município de Paranatama – GCMP requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Parágrafo único. Para fins do disposto nocaput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.

Art. 18. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil do Município de Paranatama – GCMP, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 2o.

Paragrafo único.O Município de Paranatama poderá terceirizar serviços, firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no*caput* deste artigo.

Art. 19.O Município de Paranatama, poderá, mediante consórcio público, firmar acordo com municípios limítrofes para colaboração e utilização recíproca dos serviços da Guarda Municipal de maneira compartilhada, visando melhoramento regional dos índices de criminalidade.

DO FARDAMENTO

Art. 20. As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, nas cores azul marinho e branco.

DO CONTROLE

Art. 21. Caberá a Ouvidoria Geral do Município receber da população denuncias de desvios praticados pelos membros da Guarda Municipal, e encaminhar as demandas ao conhecimento da Coordenadoria Municipal de Segurança Pública para adoção da medidas cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Nos primeiros quatro anos de funcionamento da Guarda Municipal fica autorizada a terceirização, por meio de empresa de segurança credenciada, de 40% (quarenta por cento) do total do

efetivo referido no artigo 7º, ficando, independentemente de prazo, permitida terceirização de empresa ou profissional para prestação de serviços de capacitação, estando a contratada, em todos os casos, submetida ao comando do Coordenador Municipal de Segurança Pública.

Art. 23. Fica proibida a utilização, dentro dos limites territoriais do Município de Paranatama, a utilização de capacetes por condutores de motocicletas na entrada de estabelecimentos comerciais e repartições públicas.

Paragrafo único. O descumprimento da determinação do *caput* sujeitará o infrator ao pagamento de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 24. O Regimento Interno, o Regulamento Disciplinar, bem como os demais atos necessários à execução da presente Lei serão editados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Paragrafo único. Enquanto não editado os atos referidos acima a Guarda Municipal funcionará, pautando-se na presente Lei, tomando-se as decisões com base em critérios razoáveis e proporcionais, respeitando-se os preceitos gerais da Lei Federal nº. 13.022/2014, bem como as demais disposições legais aplicáveis a espécie.

Art. 25. As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado que promovam-se as alterações necessárias.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº. 137/2015 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatama – PE, 06 de agosto de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FDF84F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 155 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Reajusta os vencimentos dos cargos de Assistente Jurídico da Secretaria de Assistência Social e do Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores de Paranatama – IPSEPAR, dando outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Paranatama-PE aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º. A partir de outubro de 2015 o vencimento do cargo comissionado de Assistente Jurídico, constante do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, fixado pela Lei Municipal nº. 30/2009 e alterado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 084/2012, passa a ser de R$ R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 2º. A partir de janeiro de 2016, o vencimento do cargo comissionado de Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores de Paranatama – IPSEPAR, criado pela Lei Municipal nº. 009/2009, com vencimento alterado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº. 084/2012 passa a ser R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único. O vencimento do cargo descrito no *caput* será pago pelo IPSEPAR, através dos recursos repassados aquele órgão, nos limites de sua taxa de administração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. A despesas que advirem da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento municipal, ficando desde já autorizado, em caso de necessidade, que se promovam alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama, Estado de Pernambuco, em 17 de setembro de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D331F3F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 004-2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013. OBJETO: Aquisição de Cartuchos de Impressão, Tintas para Impressora, Serviços de Manutenção em Impressoras e Locação de 01 (uma) Máquina de Fotocópias. CONTRATADA: GENU INFORMATICA COMERCIO LTDA - ME, CNPJ sob o nº 00.435.706.0001-86, situada na Rua Dr. Lídio Paraíba, nº 189 - A, Centro, Pesqueira – PE. MODIFICAÇÕES: O presente termo aditivo prorroga por mais 04 (quatro) meses o fornecimento do objeto do contrato inicial, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Pesqueira - PE, 29 de dezembro de 2014.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:6FEF6CC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013. OBJETO: Aquisição de gás de cozinha 13 e 45 kg com o objetivo de atender as necessidades das Escolas da Rede Publica Municipal de Ensino. CONTRATADA: POSTO RANCHO ALEGRE LTDA – CNPJ nº 13.606.594/0001-20, estabelecida à Rua Maria de Brito, s/n, Centro, CEP: 55.200-000. Pesqueira - PE. MODIFICAÇÕES: Prorroga por mais 260 (duzentos e sessenta) dias a prestação do serviço, objeto do contrato inicial, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Pesqueira - PE, 30 de Dezembro de 2013.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:565A9F14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 16, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

A Secretária de Municipal de Saúde do Município de Pesqueira – PE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 007/2015, de 12 de janeiro de 2015.

Considerando que o Tratamento Fora do Domicilio - TFD é regulamentado no âmbito nacional através da Portaria SAS/GM nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, e no âmbito estadual através da INSTRUÇÃO NORMATIVA/PE nº 004/99 de 21/12/1999,

Resolve:

Artigo 1º - Todo usuário do TFD - Tratamento Fora do Domicílio, deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar no ato do agendamento da sua viagem no setor de transportes, o comprovante do encaminhamento médico do procedimento a ser realizado na cidade de destino**.**

Artigo 2º - Será concedido aos usuários do serviço o direito a 01 (Um) acompanhante, exclusivamente àqueles pacientes que não tenham atingido a maioridade civil (18 anos); pacientes idosos a partir de 60 (Sessenta) anos; pacientes civilmente incapazes; pacientes que apresentem dificuldade de locomoção.

Parágrafo Único - O acompanhante autorizado deverá ser estar em pleno gozo da saúde, ter atingido a maioridade civil, bem como ter disponibilidade para permanecer acompanhando seu paciente até o término do tratamento.

Artigo 3º - Os casos omissos serão tratados exclusivamente pela Secretária de Municipal de Saúde do Município de Pesqueira – PE.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 07 de outubro de 2015.

ELISABETE COSTA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:C79C078C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº 074/2015

A Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pesqueira solicita a emissão de Parecer acerca da alteração em fornecimento referente ao Pregão Presencial N º017/2015**(Doc. 01, em seis laudas)** apresentado pelo Sra. Renata Cavalcanti Mendonça Fonseca de Albuquerque – Representante da Empresa Global House LTDA ME, quando informa:

"Contudo, podemos afirma que o equipamento ofertado por nossa empresa é superior em vários aspectos, podendo o mesmo substituir o outro modelo sem prejuízo ao Órgão".

Portanto, ao analisar as especificações do produto verificamos que o mesmo atende as necessidades desta Secretaria, por se tratar de um produto superior ao licitado sem haver alteração no valor da proposta e no caso concreto não se verifica nenhum prejuízo ao interesse público.
Por todo o exposto, a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, opina pelo DEFERIMENTO.

Este é o parecer.

Pesqueira, 13 de OUTUBRO de 2015.

BELA. MICHELINE MORGANA F. E ARAÚJO DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:0F695445

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 17, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pesqueira – PE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 007/2015, de 12 de janeiro de 2015.

Considerando o DECRETO Nº 053/2015, de 01/10/2015 do Gabinete do Prefeito,

Resolve:

Artigo 1º - Reduzir em 20% os vencimentos de coordenadores desta Secretaria no período de vigência do Decreto supracitado.

Artigo 2º - Todas as solicitações de transporte, deverão ser encaminhadas semanalmente até a sexta-feira que antecede a viagem, para análise da gestora de saúde deste município.

Artigo 3º - Todas as solicitações de horas extras devem ser encaminhadas com as devidas comprovações, para que estas sejam analisadas e apresentadas junto ao chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 14 de outubro de 2015.

ELISABETE COSTA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:DB897AD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO – DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº. 051/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

PROCESSO Nº. 051/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015. OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo instalação de software para administração de pessoal, bem como treinamento para capacitar os servidores para o exercício das rotinas e funções inerentes ao setor pessoal do QUIPAPA-PREV–Resultado adjudicado em favor da Empresa: BETA INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ N° 24.448.730/0001-18, vencedora do PROCESSO no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)–QUIPAPÁ PE.

09 de outubro de 2015

ROGERSON SILVA FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:1544D091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação torna publico a Anulação do Processo Licitatório Nº 248/2015 – Pregão Presencial n° 113/2015,

publicado no Diário Oficial dos Municípios, nº1379 pag. 29, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra com vestiário na Escola Municipal Torres Galvão na Comunidade Sitio Feijão e construção da cobertura da quadra escolar da Escola Maria Dalva no Distrito de Umãs – Projeto de referência Padrão FNDE.

Salgueiro/PE, 14 de Outubro de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:431E4A50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ONDE LER-SE: Ficam Registrados os preços unitários dos itens a seguir especificados da Empresa: APR INFORMÁTICA & CELULAR E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: nº 03.646519/0001-30, Itens: 02, 08, 09, **12,** 18, 22, 23, 36, 41, 47, 48, 53, 54, 55, 56, **60,** 70, 71, 72, 73 e 74, com os valores unitários para cada item de: R$ 4,00 – 19,20 – 5,80 – **7,80** – 56,00 – 3,20 – 5,60 – 3,00 – 79,00 – 14,00 – 38,00 – 135,00 – 52,00 – 68,00 – 31,00 – **11,00** – 58,00 – 186,00 – 103,00 – 22,00 e 59,00.
LEIA-SE: Ficam Registrados os preços unitários dos itens a seguir especificados da Empresa: APR INFORMÁTICA & CELULAR E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: nº 03.646519/0001-30, Itens: 02, 08, 09, 18, 22, 23, 36, 41, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 70, 71, 72, 73 e 74, com os valores unitários para cada item de: R$ 4,00 – 19,20 – 5,80 – 56,00 – 3,20 – 5,60 – 3,00 – 79,00 – 14,00 – 38,00 – 135,00 – 52,00 – 68,00 – 31,00 – 58,00 – 186,00 – 103,00 – 22,00 e 59,00.

São Lourenço da Mata, 14 de outubro de 2015.

ANA PAULA CENEVIVA DE MOURA MELO
Secretária Municipal de Educação.

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Secretária de Administração.

MARINEIDE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Fundo Municipal de Saúde.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:FE31FB18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 027/2015
Tomada de Preço nº 010/2015
Contrato Nº: 050/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
Contratada: PA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 08.274.828/0001-40
Objeto: Contratação de empresa especializada pata realizar construção de prédio público na Avenida Presidente Costa e Silva, reforma do centro do idoso e centro cultura do vaqueiro na Avenida Maviel da Franca Sampaio e pintura da biblioteca municipal na Avenida Chico Romão, todos na sede do município de Serrita-PE.
Valor Total R$: R$ 57.512,97 (cinquenta e sete mil quinhentos e doze reais e noventa e sete centavos)
Prazo de vigência: 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.
Data: 08/10/2015

Publicado por:
Maria Laiza Lopes Bringel
Código Identificador:FD236E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 028/2015
Tomada de Preço nº 011/2015
Contrato Nº: 051/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
Contratada: PA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 08.274.828/0001-40
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar construção de praças nos sítios: Barra do cedro, baixio do Juá, Baixio do Silva, Espirito Santo e Malhada Vermelha, zona rural do Município de Serrita-PE.
Valor Total R$: R$ 186.073,93 (cento e oitenta e seis mil setenta e três reais e noventa e três centavos)
Prazo de vigência: 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.
Data: 08/10/2015

Publicado por:
Maria Laiza Lopes Bringel
Código Identificador:ED244C76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA ADESÃO E EXTRATO DE CONTRATO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA** torna público o seguinte resultado: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 001/2015 – Processo Licitatório PMS nº 001/2015, Homologação em 09 de fevereiro de 2015. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS BUTANO COM 13 KG DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ATENÇÃO BÁSICA PSICOSSOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE SAÚDE**. Empresa contratada: **TENORIO & JAPIASSU LTDA,** CNPJ: 41.247.743/0001-48, localizada à Av. José Bonifacio, nº1895, Bairro São Cristovão, Arcoverde - PE. Processo Administrativo nº 002/2015 Contrato SS nº 015/2015 - Valor do contrato R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).

Sertânia, 14 de outubro de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:AAA844E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA ADESÃO E EXTRATO DE CONTRATO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA** torna público o seguinte resultado: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 012/2014 – Processo Licitatório nº 065/2015, Homologação em 19 de setembro de 2015. Objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO E ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA, EXCETO SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**. Empresa contratada: **ARTE E PAPEL ARTIGO DE PAPEL LTDA – ME ,** CNPJ: 17.994.635/0001-54, localizada à Rua Dr. Manoel Borba, nº43, Bairro Centro, Sertânia - PE. Processo Administrativo FMAS nº 004/2015 Contrato FMAS nº 012/2015 - Valor do contrato R$ 9.454,25 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Sertânia, 14 de outubro de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:6D357558

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA O NORTE – PE PROCESSO 026/2015 INEXIGIBILIDADE 009/2015
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 026/2015 INEXIGIBILIDADE 009/2015: objeto contratação de Prevenção serviços de consultoria e assessoria administrativa, destinada à orientação da coordenadoria Municipal de prevenção e defesa civil da Prefeitura de Taquaritinga do Norte. (Contratação – inexigibilidade – serviços de consultoria), Valor Total da Despesa: R$ 3.600.00 (três mil e seiscentos reais) Prazo de Execução: 3 (meses). Partes Contratuais: CONTRATANTE: Município de Taquaritinga do Norte – PE. CONTRATADA: JOSÉ MARCEL DOS ANJOS BEZERRA, CNPJ: 020.391.614-06.

Taquaritinga do Norte, 14 de outubro de 2015.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B9744831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE. EDITAL DE LEILÃO 001/2015

Data 06 de Novembro de 2015 às 10:00h no CAIC - PE 130 - Jucá - Taquaritinga do Norte/PE.
O leiloeiro oficial Luciano Resende Rodrigues**, Jucepe n° 315/98, levarão a leilão público bens inservíveis do uso desta Prefeitura, tais como:** veículos, máquinas sucatas, e materiais **conforme autorização do Exma. Sr. José Evilásio de Araújo.** Maiores informações e editais na integra (81) 30480450, ou pelo site: www.lancecertoleiloes.com.br

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:906DDC79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESECIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo 013/2015, Processo Licitatório 010/2015, Pregão (Presencial) nº 006/2015 – **Sessão dia 29/10/2015 – às 09h00min**. Natureza do objeto: Compras. Descrição do objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados à Rede Municipal de Saúde, mediante entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com as demais especificações constantes do Anexo I deste edital. Valor máximo admitido R$ **118.846,83**. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011/1156.

Terra Nova (PE), 14/10/2015,

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:FB6C4C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO PRESECIAL

A Prefeitura Municipal de terra Nova PE avisa a interessados que se encontra aberta licitação conforme especificações a seguir:

Pregão (Presencial) nº 010/2015 - Processo Administrativo 064/2015 - Processo Licitatório 040/2015. **Sessão dia 28/10/2015 às 09h00min**. **Natureza do Objeto**: Serviços. **Descrição do Objeto**: Contratação Serviços jurídicos voltados para a adoção medidas judiciais e extrajudiciais em face da estimativa populacional *realizada/divulgada pelo IBGE neste exercício de 2015 para vigorar no exercício de 2016*, visando o incremento populacional e o consequente reenquadramento do coeficiente de participação da municipalidade no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de 0,6 para 0,8. Valor Estimado: R$: 360.000,00 para 12 (doze) meses. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011/1156, no horário de 08h00min as 12h00min e no site: www.terranova.pe.gov.br.

Terra Nova (PE), 14/10/2015

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:FD029032

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 033 / 2015
CONCORRÊNCIA/PMT Nº 001 / 2015

A Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, por meio de Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 049/2015 de 02 de janeiro de 2015, torna público que **RETIFICA** o Edital de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta de **empreitada por preços global**, para **contratação de empresa especializada em execução dos serviços de engenharia, para construção de uma Creche Proinfância – Tipo 1 no Município de Triunfo-PE**, nos termos do Projeto Básico, planilha orçamentária básica e demais anexos que fazem parte integrante deste do edital retificado, na forma que segue:

Onde se Lê:

1.0 PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, por meio de Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 049/2015, de 02 de janeiro de 2015, torna público que será realizado processo licitatório às **10 (dez horas) do dia 22 de outubro de 2015**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo, situada na Av. José Veríssimo, nº 365, Bairro Guanabara, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta de **empreitada por preços global**, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas legais e técnicas pertinentes à natureza do serviço licitado e pelo disposto neste edital.
Obs: Caso não haja expediente no dia agendado para abertura da licitação, ficará automaticamente adiado para o 1º dia útil subsequente, salvo disposição contrária.

Passa-se a Ler:

1.0 PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, por meio de Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 049/2015, de 02 de janeiro de 2015, torna público que será realizado processo licitatório às **10 (dez horas) do dia 16 de Novembro de 2015**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo, situada na Av. José Veríssimo, nº 365, Bairro Guanabara, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta de **empreitada por preços global**, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas legais e técnicas pertinentes à natureza do serviço licitado e pelo disposto neste edital.

Obs: Caso não haja expediente no dia agendado para abertura da licitação, ficará automaticamente adiado para o 1º dia útil subsequente, salvo disposição contrária.

Onde se Lê:

Atestado de Visita aos locais onde serão executados os serviços **Anexo IX**, comprovando que se certificou "in loco", de todos os aspectos locais e técnicos, bem como de todas as condições e facilidades na área e de todos os outros fatores que possam afetar os serviços, que deverá ser realizada até o **dia 20/10/2015**, **mediante agendamento prévio** com o Secretário Municipal de Obras**,** por meio do telefone (87) 3846 1365, no horário de 08:00 ás 12:00 hs, e em dias de funcionamento no órgão.

Passa-se a Ler:

Atestado de Visita aos locais onde serão executados os serviços **Anexo IX**, comprovando que se certificou "in loco", de todos os aspectos locais e técnicos, bem como de todas as condições e facilidades na área e de todos os outros fatores que possam afetar os serviços, que deverá ser realizada até o **dia 11/11/2015**, **mediante agendamento prévio** com o Secretário Municipal de Obras**,** por meio do telefone (87) 3846 1365, no horário de 08:00 ás 12:00 hs, e em dias de funcionamento no órgão.

Onde se Lê:

6.6.1.3 A licitante deverá apresentar Comprovante de Garantia de Proposta, como condição de participação no presente certame, no valor de **R$ 19.605,11 (Dezenove mil seiscentos e cinco reais e onze centavos)**a ser recolhida na tesouraria do Município, em dias úteis, e de funcionamento no órgão, no horário de 08hs às 13hs, **até a data dia 20/10/2015**, em uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

Passa-se a Ler:

6.6.1.3 A licitante deverá apresentar Comprovante de Garantia de Proposta, como condição de participação no presente certame, no valor de **R$ 19.605,11 (Dezenove mil seiscentos e cinco reais e onze centavos)**a ser recolhida na tesouraria do Município, em dias úteis, e de funcionamento no órgão, no horário de 08hs às 13hs, **até a data dia 11/11/2015**, em uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93:
Permanecem inalterados os demais termos do Edital da Concorrência/PMT nº 001/2015, Processo Licitatório/PMT nº 033/2015, publicado nos seguintes jornais: Diário Oficial da União no dia 18 de setembro de 2015, página 192, Seção 3.
Fica eleito o Fórum da Comarca de Triunfo para dirimir controvérsia resultante da Ratificação do Edital da Concorrência/PMT nº 001/2015, Processo Licitatório/PMT nº 033/2015.

Triunfo (PE), 14 de Outubro de 2015.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:E7D0964D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 043 / 2015

EMENTA: Tem por objetivo regulamentar no âmbito do Poder Executivo deste Município, os procedimentos para a garantia do acesso à informação conforme o disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O **PREFEITO** do Município de Tuparetama no estado de Pernambuco, no uso discricionário das atribuições que lhe confere o art. 93, incisos I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, regulamentada em âmbito federal pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. **Resolve**,

DECRETAR:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo no Município de Tuparetama, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 e deste Decreto.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527/2011.

Art. 3º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados, aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 4º Para os fins aos quais se destinam este Decreto, adotar-se-ão as definições dadas pelo art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:

I-informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II-dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III-documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV-informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V-informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI-tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII-disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII-autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX-integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X-primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI-informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
XII-documento preparatório-documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 5º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta e indireta do Município de Tuparetama/PE.

Parágrafo Único. Para todos os efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas, consórcio públicos e sociedades de economia mista, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 6º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica aos casos de documentos sigilosos, como:

I –ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
II –dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;
III – o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;
IV – o prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto-contagiosas;
V – de conteúdo bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

Parágrafo único. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas nos incisos, o acesso será permitido após a concordância do titular do órgão.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7º É dever dos órgãos da administração direta e indireta, sempre que possível, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observadas as normas de publicações e as exceções previstos neste Decreto, e na Lei 12.571/2011.

Parágrafo único. As informações serão disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet em <http://www.tuparetama.pe.gov.br/>, bem como quanto as que estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 8º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo neste município, será coordenado pela Ouvidoria e Coordenadoria de Controle Interno, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos e suas unidades na prestação deste serviço, devendo:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II – receber e registrar pedidos de acesso à informação;
III – encaminhar o pedido recebido ao órgão ou unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
IV – informar sobre a tramitação de documentos.

§ 1º Compete à Ouvidoria e Coordenadoria de Controle Interno também, divulgar orientação ao cidadão quanto a forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:

I – O Diário Oficial do Município;
II – A página oficial da Prefeitura Municipal de Tuparetama na "internet".

Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 9º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º Os pedidos poderão ser formalizados mediante:

I – Preenchimento de formulário eletrônico, disponível no sítio <http://e-sic.tuparetama.pe.gov.br/index/>, com acesso pela página Oficial do Município na internet, no link "e-sic";

a) para ter acesso ao formulário eletrônico, de que trata o inc. I, a pessoa interessada deverá cadastrar-se na opção "**cadastre-se**", disponível no sítio já especificado;

II – Por escrito, no Setor de Informação ao Cidadão, localizado na sede da Prefeitura Municipal, em formulário padrão, disponibilizado pela ouvidoria;

§ 2º É facultada a apresentação de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail: **ouvidoria@tuparetama.pe.gov.br**, ou física destinada ao **Serviço de Informação ao Cidadão**, no endereço: Av. Central, s/n, centro, Tuparetama/PE, CEP: 56.760-000. Caso em que necessariamente deverá conter:

I – nome do requerente;
II – número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
III – Telefones para contato;
IV – Órgão/entidade destinatário do pedido;

V – Forma preferencial de recebimento da resposta (e-mail, correspondência, pessoalmente);
VI – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
VII – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

§ 3º. A falta de um dos requisitos previstos no**s incisos** do parágrafo anterior, exime o fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto.

§ 4º. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido.

Art. 10. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 1º. Na hipótese do inciso III docaput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§ 2º. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 11. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1ºCaso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou unidade deverá, no prazo de até vinte dias:

I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou quem a detenha; ou
V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 12. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 13. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou unidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do***caput*** o órgão ou unidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 14. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, observado o prazo de resposta ao pedido, será disponibilizado ao requerente Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 1º. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos daLei nº 7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

§ 2º. Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.

§ 3º. Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.

§ 4º. Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente do pagamento dos custos previstos no caput deste artigo.

§ 5º. As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura.

§ 6º. Os custos pela reprodução e/ou quaisquer meios para fornecimento da informação, tomará por base os preços fixados no código tributário. Em caso de não haver previsão que contemple tal serviço, a Secretaria de Finanças fixará esses valores, mediante tabela a ser aprovada e regulamentada, mediante Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 15. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 16. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata ocaput, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV – divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido às informações classificadas em grau de sigilo ou a informação pessoal.
V-impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI-ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII-destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas nocaputserão consideradas:
I-para fins do disposto no estatuto dos servidores públicos do Município de Tuparetama, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida lei.

Art.18. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta expressamente vedada em Lei, estará sujeita às seguintes sanções:

I-advertência;
II-rescisão do vínculo com o Poder Público;
III-suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§1º A reabilitação referida no inciso IV docaputserá autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III docaput.

§2º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19. Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 20. Fica a Ouvidoria vinculada a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela disponibilização da informação no seu local e horário de funcionamento, para recebimento dos pedidos feitos por meio físico e da divulgação do endereço eletrônico para os pedidos feitos através da internet, bem como a disponibilização do modelo de requerimento.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Tuparetama/PE, em 28 de setembro de 2015.

EDVAN CÉSAR PESSÔA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Hélio Batista de Andrade
Código Identificador:5FC8B14E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015

PROCESSO Nº 040/2015 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013. Empresas vencedoras do certame: **CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ Nº 35.603.307/0001-61, situada à Rua Irati, nº 44, Jardim Primavera, Camaragibe/PE, com os seguintes valores: **LOTE 01 - R$ 223.190,00** (duzentos e vinte e três mil cento e noventa reais) e **LOTE 03 – R$ 62.583,00** (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais); **PERFILGRÁFICA LTDA – ME**, CNPJ Nº 08.829.277/0001-33, situada à Rua Alameda das Hortênsias, nº 48, Imbiribeira, Recife/PE, com os seguintes valores: **LOTE 02 - R$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais); **LOTE 04 - R$ 173.900,00** (cento e setenta e três mil e novecentos reais).

Paulista, 14/10/2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:2B73EA85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015 E 038/2015

PROCESSO Nº 040/2015 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**
ATA RP Nº 037/2015 - CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 35.603.307/0001-61, situada à Rua Irati, nº 44, Jardim Primavera, Camaragibe/PE, com os seguintes valores: **LOTE 01 - R$ 223.190,00** (duzentos e vinte e três mil cento e noventa reais) e **LOTE 03 – R$ 62.583,00** (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais);
ATA RP Nº 038/2015 PERFILGRÁFICA LTDA – ME, CNPJ Nº 08.829.277/0001-33, situada à Rua Alameda das Hortênsias, nº 48, Imbiribeira, Recife/PE, com os seguintes valores: **LOTE 02 - R$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais); **LOTE 04 - R$ 173.900,00** (cento e setenta e três mil e novecentos reais).

Paulista, 14/10/2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:15A11ECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

PROCESSO Nº 077/2015 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE TV INDOOR, OPERAÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDOS EM PROJETO DE COMUNICAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA, CONTENDO FEED DE NOTÍCIAS DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO RECONHECIDOS NACIONALMENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Abertura das Propostas: **28/10/2015 às 10h00**. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário das 08h00 às 13h00.

Paulista, 13/10/2015.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:8A45469B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2014

Nº CONTRATO: 050/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 001/2014
MODALIDADE: Dispensa Nº 001/2014
CONTRATADA: JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES LOPES
CPF /MF: 047.079.234-53
OBJETO: Contrato de locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Machados, nº 185-A (Casa 2), Janga, Paulista/PE, para o funcionamento da USF do Janga – Unidade de Saúde da Família.
VALOR TOTAL: R$ 19.506,60 (dezenove mil quinhentos e seis reais e sessenta centavos)
NOTA DE EMPENHO: 2014-00502-00-4
FONTE: 20300
PRAZO(S): 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2014
ASSINATURA: 11/04/2014

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:AC04658D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2014

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 050/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 001/2014
MODALIDADE: Dispensa Nº 001/2014
CONTRATADA: JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES LOPES
CPF/MF: 047.079.234-53
OBJETO: Termo aditivo de renovação ao Contrato nº 050/2014, referente a locação de 01 (um) imóvel por solicitação da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Machados, nº 185-A (Casa 2), Janga, Paulista/PE, para o funcionamento da USF do Janga – Unidade de Saúde da Família, que renova o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15 de abril de 2015 a 14 de abril de 2016, correspondendo à importância mensal de R$ 1.625,55 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total pelo período mencionado de R$ 19.506,60 (dezenove mil quinhentos e seis reais e sessenta centavos), tendo como fundamento suas cláusulas terceira, sexta e sétima.
VALOR TOTAL: R$ 19.506,60 (dezenove mil quinhentos e seis reais e sessenta centavos)
NOTA DE EMPENHO: 2015-00366-00-5
FONTE: 20300
ASSINATURA: 20/03/2015

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:4DD57AA6

